



## **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 56/2017**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO** para **contratação de Serviço de Avaliação Clínica nas Áreas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice A** – Relação de Endereços dos Cartórios Eleitorais;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 16/06/2017 até às 13 horas de 28/06/2017.

**3** – No dia 28/06/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **II – DO OBJETO**

**1** – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para contratação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, como discriminado no Anexo I deste Edital e Apêndice.

**1.1** - **Em razão de o descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações de serviço dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

**1** – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

**1.3.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação 1:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**2.1** – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3** – Não poderão participar deste certame:

**3.1** – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**3.2** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 2:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 3:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**3.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (26/06/2017) até às 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (23/06/2017) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores,



cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**1** – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no valor unitário proposto.

**b) no campo “descrição complementar”:** descrição complementar dos serviços, se for o caso.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, despesas com a emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional e do relatório estatístico, formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, refeições e deslocamentos dos profissionais e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor unitário do item único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma



melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor unitário proposto**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

**4.2** – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.

**1.1** - A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

**1.1.1** - Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.



**1.2** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**2** – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – VALOR UNITÁRIO PROPOSTO** (incluindo tributos, despesas com a emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional e do relatório estatístico, formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, refeições e deslocamentos dos profissionais e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos), expresso em reais;

**2.2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA REDE CRENDENCIADA:** máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

**2.3 – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS:** máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas;

**2.4 – PRAZO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO:** máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas;

**2.5 – INDICAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO que fará a gestão e a coordenação das avaliações clínicas,** nos termos do subitem 2.2 do Anexo I deste Edital;

**2.6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 1:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**Observação 2:** O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.7** – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços/contrato e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**2.7.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

### **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.





**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

**2.1 – Documentação no SICAF**

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**b)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**2.2 – Documentação complementar**

**a)** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**b)** Registro ou inscrição, válida, em nome da empresa, no Conselho Regional competente, com indicação do Responsável Técnico;

**c)** Declaração(ões) fornecida(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) realização de prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

**d)** Declaração de que o médico do trabalho indicado na proposta definitiva de preços é portador de uma das documentações abaixo, bem como **CÓPIA** da respectiva documentação comprobatória:

**d.1)** Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação;

**d.2)** Certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação.



e) Comprovação de que o médico do trabalho indicado na proposta definitiva de preços pertence ao quadro de pessoal da licitante, por meio da anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio;

**Observação 3:** No caso de indisponibilidade do documento constante da alínea “a” do subitem 2.2, poderá ser apresentada a respectiva publicação no Diário Oficial competente.

**2.3 – Demais documentos complementares:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

**3** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**4** - A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 4:** Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

**5** – A documentação elencada no subitem 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**5.1** – A documentação em referência também poderá ser remetida por *e-mail* ([pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br)) ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE-SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

**5.2** - Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**5.3** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

**6** – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação exigida no subitem 2.2 supra deverá ser entregue **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

**6.1** – A documentação original ou cópias autenticadas deverão ser entregues no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXV.

**7** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 5 e 6 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**8** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



**8.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, mesmo que as relativas as alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

**8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1** – O prazo de que trata o subitem 8.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitens 2.1 e 2.1.2 da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, ou revogar a licitação.

**9** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**10** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**10.1**– A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**12** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

#### **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.



**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.

#### **XV – DO CADASTRO DE RESERVA**

**1** - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/2013.

**2** – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo os procedimentos de homologação do certame.

**3** – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

**3.1** – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

**4** – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

**4.1** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5** – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

**6** - Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do



Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

#### **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n. 8.250, de 23 de maio de 2014.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**1.1** – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.2** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitens 2.1 e 2.1.1 da cláusula XXIV, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**1.2.1** – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

**1.3** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou daquelas constantes da cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

#### **XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** – A prestação dos serviços será efetuada após a retirada da Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação de serviço, devendo



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

nela constar: especificação do serviço, quantitativo, o prazo, local(is) de realização do(s) serviço(s), preço unitário e total.

**1.1** – A retirada da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo contrato serão efetuadas na Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e seu respectivo contrato.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar o serviço cujo preço foi registrado, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE-SP.

### **XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**1** – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

**2** – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail [sccl@tre-sp.jus.br](mailto:sccl@tre-sp.jus.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

**4** – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos do item deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**5** – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

### **XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **XXII – DO CONTRATO**

**1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a prestação dos serviços, a Administração convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para, dentro de 05 (cinco)



dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este Edital (Anexo IV).

**2** – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

**2.1** – estatuto ou contrato social;

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4** – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**5** - Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

### **XXIII – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, por ordem bancária, até o 10º dia útil, mediante atesto da Fiscalização, após a apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido, correspondente ao quantitativo de avaliações clínicas efetivamente realizadas no período, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.7.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – O pagamento da última parcela referente às avaliações clínicas, ficará condicionado à apresentação do relatório estatístico de que trata a cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**1.2** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.2.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei



Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata ou execução do contrato.

**1.3** – A documentação mencionada no subitem 1.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

#### **XXIV – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes multas:

**2.1** - de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

**2.1.1** – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII.

**2.1.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 da cláusula XIII deste Edital.

**2.2** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ou nos casos de recusa em assinar o correspondente contrato no prazo previsto no item 1 da cláusula XXII, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

**3** – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do referido documento (Anexo IV).

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

#### **XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.





**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – solicitar ou não o serviço objeto deste Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 16/06/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 8,64 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos [www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1](http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 12 de junho de 2017.  
Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 56/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do TRE-SP.

**2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1 – O serviço consiste na realização de, **aproximadamente, 845** avaliações clínicas abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental nos servidores do TRE-SP lotados nos Cartórios do interior do Estado de São Paulo, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE. DE AVALIAÇÕES
157ª ZE	ADAMANTINA	2
334ª ZE	AGUAÍ	2
007ª ZE	AGUDOS	2
202ª ZE	ALTINÓPOLIS	3
158ª ZE	AMERICANA	3
384ª ZE	AMERICANA	2
008ª ZE	AMPARO	3
009ª ZE	ANDRADINA	2
215ª ZE	ANGATUBA	2
190ª ZE	APARECIDA	2
010ª ZE	APIAÍ	1
011ª ZE	ARAÇATUBA	2
299ª ZE	ARAÇATUBA	2
013ª ZE	ARARAQUARA	2
239ª ZE	ARARAQUARA	2
385ª ZE	ARARAQUARA	2
014ª ZE	ARARAS	2
335ª ZE	ARUJÁ	3
015ª ZE	ASSIS	2
290ª ZE	ASSIS	2
016ª ZE	ATIBAIA	2
225ª ZE	AURIFLAMA	1
017ª ZE	AVARÉ	2
301ª ZE	AVARÉ	2
018ª ZE	BANANAL	2
019ª ZE	BARIRI	2
200ª ZE	BARRA BONITA	3
021ª ZE	BARRETOS	3
199ª ZE	BARUERI	3
386ª ZE	BARUERI	3
022ª ZE	BATATAIS	2
023ª ZE	BAURU	5
300ª ZE	BAURU	3



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
387ª ZE	BAURU	4
024ª ZE	BEBEDOURO	3
210ª ZE	BILAC	2
025ª ZE	BIRIGUI	2
369ª ZE	BOITUVA	2
026ª ZE	BOTUCATU	4
027ª ZE	BRAGANÇA PAULISTA	2
298ª ZE	BRAGANÇA PAULISTA	2
028ª ZE	BROTAS	2
214ª ZE	BURITAMA	2
029ª ZE	CAÇAPAVA	2
145ª ZE	CACHOEIRA PAULISTA	2
030ª ZE	CACONDE	2
031ª ZE	CAFELÂNDIA	2
354ª ZE	CAJAMAR	2
032ª ZE	CAJURU	2
033ª ZE	CAMPINAS	5
274ª ZE	CAMPINAS	3
275ª ZE	CAMPINAS	5
378ª ZE	CAMPINAS	1
379ª ZE	CAMPINAS	3
380ª ZE	CAMPINAS	3
423ª ZE	CAMPINAS	4
344ª ZE	CAMPO LIMPO PAULISTA	2
035ª ZE	CAMPOS DO JORDÃO	2
036ª ZE	CANANÉIA	2
226ª ZE	CÂNDIDO MOTA	2
037ª ZE	CAPÃO BONITO	1
038ª ZE	CAPIVARI	2
206ª ZE	CARAGUATATUBA	2
303ª ZE	CARAPICUIBA	2
388ª ZE	CARAPICUIBA	2
224ª ZE	CARDOSO	2
039ª ZE	CASA BRANCA	2
040ª ZE	CATANDUVA	2
179ª ZE	CATANDUVA	2
205ª ZE	CERQUEIRA CÉSAR	2
355ª ZE	CERQUILHO	2
178ª ZE	COLINA	2
041ª ZE	CONCHAS	2
243ª ZE	CORDEIRÓPOLIS	2
360ª ZE	COSMÓPOLIS	2
227ª ZE	COTIA	3
286ª ZE	COTIA	2
193ª ZE	CRAVINHOS	2
042ª ZE	CRUZEIRO	2
119ª ZE	CUBATÃO	2
043ª ZE	CUNHA	2
044ª ZE	DESCALVADO	2
222ª ZE	DIADEMA	3
329ª ZE	DIADEMA	2
426ª ZE	DIADEMA	1
045ª ZE	DOIS CÓRREGOS	2



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
149ª ZE	DRACENA	3
159ª ZE	DUARTINA	2
148ª ZE	ELDORADO	1
341ª ZE	EMBU DAS ARTES	2
391ª ZE	EMBU DAS ARTES	2
370ª ZE	EMBU-GUAÇU	1
091ª ZE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2
233ª ZE	ESTRELA D'OESTE	2
234ª ZE	FATURA	1
150ª ZE	FERNANDÓPOLIS	2
302ª ZE	FERNANDÓPOLIS	2
401ª ZE	FERRAZ DE VASCONCELOS	2
046ª ZE	FRANCA	3
240ª ZE	FRANCA	4
291ª ZE	FRANCA	3
367ª ZE	FRANCISCO MORATO	3
192ª ZE	FRANCO DA ROCHA	2
047ª ZE	GARÇA	4
168ª ZE	GENERAL SALGADO	2
160ª ZE	GETULINA	1
169ª ZE	GUAÍRA	1
338ª ZE	GUARÁ	2
151ª ZE	GUARARAPES	3
048ª ZE	GUARATINGUETÁ	2
316ª ZE	GUARATINGUETÁ	2
197ª ZE	GUARIBA	1
212ª ZE	GUARUJÁ	3
310ª ZE	GUARUJÁ	3
176ª ZE	GUARULHOS	3
185ª ZE	GUARULHOS	3
278ª ZE	GUARULHOS	2
279ª ZE	GUARULHOS	3
393ª ZE	GUARULHOS	2
394ª ZE	GUARULHOS	2
395ª ZE	GUARULHOS	2
361ª ZE	HORTOLÂNDIA	2
49ª ZE	IBITINGA	2
191ª ZE	IBIÚNA	2
050ª ZE	IGARAPAVA	2
051ª ZE	IGUAPE	2
368ª ZE	ILHA SOLTEIRA	2
211ª ZE	INDAIATUBA	4
189ª ZE	ITANHAÉM	3
201ª ZE	ITAPECERICA DA SERRA	3
052ª ZE	ITAPETININGA	3
053ª ZE	ITAPEVA	2
359ª ZE	ITAPEVI	2
054ª ZE	ITAPIRA	2
055ª ZE	ITÁPOLIS	2
056ª ZE	ITAPORANGA	1
419ª ZE	ITAQUAQUECETUBA	1
377ª ZE	ITAQUAQUECETUBA	2
057ª ZE	ITARARÉ	1



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
058ª ZE	ITATIBA	2
059ª ZE	ITU	2
060ª ZE	ITUVERAVA	1
061ª ZE	JABOTICABAL	2
062ª ZE	JACAREÍ	3
396ª ZE	JACAREÍ	2
228ª ZE	JACUPIRANGA	2
152ª ZE	JALES	3
304ª ZE	JANDIRA	2
204ª ZE	JARDINÓPOLIS	1
63ª ZE	JAÚ	2
241ª ZE	JAÚ	2
064ª ZE	JOSÉ BONIFÁCIO	2
065ª ZE	JUNDIAÍ	2
281ª ZE	JUNDIAÍ	2
424ª ZE	JUNDIAÍ	2
196ª ZE	JUNQUEIRÓPOLIS	2
223ª ZE	JUQUIÁ	2
209ª ZE	LARANJAL PAULISTA	2
188ª ZE	LEME	3
161ª ZE	LENÇÓIS PAULISTA	2
066ª ZE	LIMEIRA	3
399ª ZE	LIMEIRA	2
067ª ZE	LINS	2
297ª ZE	LINS	2
068ª ZE	LORENA	3
069ª ZE	LUCÉLIA	2
237ª ZE	MAIRIPORÁ	2
363ª ZE	MARACÁI	2
070ª ZE	MARÍLIA	2
180ª ZE	MARÍLIA	2
400ª ZE	MARÍLIA	3
071ª ZE	MARTINÓPOLIS	2
170ª ZE	MATÃO	2
217ª ZE	MAUÁ	3
339ª ZE	MAUÁ	3
364ª ZE	MAUÁ	2
365ª ZE	MAUÁ	2
208ª ZE	MIGUELÓPOLIS	2
218ª ZE	MIRACATU	2
153ª ZE	MIRANDÓPOLIS	1
238ª ZE	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1
072ª ZE	MIRASSOL	2
073ª ZE	MOCOCA	2
074ª ZE	MOGI DAS CRUZES	2
287ª ZE	MOGI DAS CRUZES	2
319ª ZE	MOGI DAS CRUZES	2
216ª ZE	MOGI GUAÇU	2
075ª ZE	MOJI-MIRIM	2
076ª ZE	MONTE ALTO	2
077ª ZE	MONTE APRAZÍVEL	2
171ª ZE	MONTE AZUL PAULISTA	2
358ª ZE	MONTE MOR	2



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
336 <sup>a</sup> ZE	MORRO AGUDO	2
162 <sup>a</sup> ZE	NHANDEARA	2
078 <sup>a</sup> ZE	NOVA GRANADA	2
292 <sup>a</sup> ZE	NOVA ODESSA	3
079 <sup>a</sup> ZE	NOVO HORIZONTE	2
235 <sup>a</sup> ZE	NUPORANGA	2
080 <sup>a</sup> ZE	OLÍMPIA	2
081 <sup>a</sup> ZE	ORLÂNDIA	1
213 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	4
276 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	3
277 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	2
285 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	2
315 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	2
331 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	2
332 <sup>a</sup> ZE	OSASCO	4
163 <sup>a</sup> ZE	OSVALDO CRUZ	2
082 <sup>a</sup> ZE	OURINHOS	2
313 <sup>a</sup> ZE	OURINHOS	2
154 <sup>a</sup> ZE	PACAEMBU	1
231 <sup>a</sup> ZE	PALESTINA	2
232 <sup>a</sup> ZE	PALMEIRA D'OESTE	1
083 <sup>a</sup> ZE	PALMITAL	2
012 <sup>a</sup> ZE	PARAGUAÇU PAULISTA	2
084 <sup>a</sup> ZE	PARAIBUNA	2
085 <sup>a</sup> ZE	PATROCÍNIO PAULISTA	2
323 <sup>a</sup> ZE	PAULÍNIA	2
164 <sup>a</sup> ZE	PAULO DE FARIA	1
086 <sup>a</sup> ZE	PEDERNEIRAS	2
155 <sup>a</sup> ZE	PEDREGULHO	2
333 <sup>a</sup> ZE	PEDREIRA	2
087 <sup>a</sup> ZE	PENÁPOLIS	2
289 <sup>a</sup> ZE	PENÁPOLIS	3
088 <sup>a</sup> ZE	PEREIRA BARRETO	1
295 <sup>a</sup> ZE	PERUÍBE	2
089 <sup>a</sup> ZE	PIEIDADE	2
090 <sup>a</sup> ZE	PINDAMONHANGABA	3
337 <sup>a</sup> ZE	PIQUETE	2
092 <sup>a</sup> ZE	PIRACAIA	3
093 <sup>a</sup> ZE	PIRACICABA	2
244 <sup>a</sup> ZE	PIRACICABA	3
270 <sup>a</sup> ZE	PIRACICABA	3
094 <sup>a</sup> ZE	PIRAJU	2
095 <sup>a</sup> ZE	PIRAJUÍ	2
261 <sup>a</sup> ZE	PIRAPOZINHO	2
096 <sup>a</sup> ZE	PIRASSUNUNGA	2
311 <sup>a</sup> ZE	PIRASSUNUNGA	2
097 <sup>a</sup> ZE	PIRATININGA	2
098 <sup>a</sup> ZE	PITANGUEIRAS	2
219 <sup>a</sup> ZE	POÁ	2
099 <sup>a</sup> ZE	POMPÉIA	2
100 <sup>a</sup> ZE	PORTO FELIZ	2
194 <sup>a</sup> ZE	PORTO FERREIRA	1
317 <sup>a</sup> ZE	PRAIA GRANDE	2



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
406ª ZE	PRAIA GRANDE	4
165ª ZE	PRESIDENTE BERNARDES	2
195ª ZE	PRESIDENTE EPITÁCIO	2
101ª ZE	PRESIDENTE PRUDENTE	4
182ª ZE	PRESIDENTE PRUDENTE	2
402ª ZE	PRESIDENTE PRUDENTE	3
102ª ZE	PRESIDENTE VENCESLAU	2
103ª ZE	PROMISSÃO	2
104ª ZE	QUATÁ	2
105ª ZE	QUELUZ	2
106ª ZE	RANCHARIA	2
167ª ZE	REGENTE FEIJÓ	2
172ª ZE	REGISTRO	3
107ª ZE	RIBEIRÃO BONITO	2
183ª ZE	RIBEIRÃO PIRES	2
382ª ZE	RIBEIRÃO PIRES	3
108ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	2
265ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	3
266ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	2
293ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	3
305ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	2
322ª ZE	RIBEIRÃO PRETO	3
110ª ZE	RIO CLARO	2
245ª ZE	RIO CLARO	2
288ª ZE	RIO CLARO	2
221ª ZE	SALTO	3
111ª ZE	SANTA ADÉLIA	4
186ª ZE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	3
112ª ZE	SANTA BRANCA	2
113ª ZE	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2
114ª ZE	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1
187ª ZE	SANTA FÉ DO SUL	1
115ª ZE	SANTA ISABEL	2
116ª ZE	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
173ª ZE	SANTA ROSA DE VITERBO	2
117ª ZE	SANTO ANASTÁCIO	2
156ª ZE	SANTO ANDRÉ	3
262ª ZE	SANTO ANDRÉ	3
263ª ZE	SANTO ANDRÉ	2
264ª ZE	SANTO ANDRÉ	2
306ª ZE	SANTO ANDRÉ	3
307ª ZE	SANTO ANDRÉ	3
308ª ZE	SANTO ANDRÉ	2
309ª ZE	SANTO ANDRÉ	2
321ª ZE	SANTO ANDRÉ	3
383ª ZE	SANTO ANDRÉ	2
118ª ZE	SANTOS	6
272ª ZE	SANTOS	8
273ª ZE	SANTOS	6
120ª ZE	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	2
174ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
283ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
284ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QTDE. DE AVALIAÇÕES</b>
296ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
409ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
414ª ZE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
166ª ZE	SÃO CAETANO DO SUL	3
269ª ZE	SÃO CAETANO DO SUL	2
121ª ZE	SÃO CARLOS	2
410ª ZE	SÃO CARLOS	2
122ª ZE	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	4
123ª ZE	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
125ª ZE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
126ª ZE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3
267ª ZE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3
268ª ZE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3
312ª ZE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
127ª ZE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4
282ª ZE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
411ª ZE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4
412ª ZE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	5
128ª ZE	SÃO LUIS DO PARAITINGA	2
129ª ZE	SÃO MANUEL	2
318ª ZE	SÃO MIGUEL ARCANJO	2
130ª ZE	SÃO PEDRO	3
131ª ZE	SÃO ROQUE	2
132ª ZE	SÃO SEBASTIÃO	2
366ª ZE	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	2
133ª ZE	SÃO SIMÃO	2
177ª ZE	SÃO VICENTE	2
340ª ZE	SÃO VICENTE	2
134ª ZE	SERRA NEGRA	3
109ª ZE	SERRANA	2
135ª ZE	SERTÃOZINHO	2
136ª ZE	SOCORRO	2
137ª ZE	SOROCABA	3
271ª ZE	SOROCABA	3
294ª ZE	SOROCABA	4
342ª ZE	SOROCABA	3
343ª ZE	SOROCABA	2
356ª ZE	SOROCABA	3
357ª ZE	SOROCABA	3
230ª ZE	SUMARÉ	2
362ª ZE	SUMARÉ	3
181ª ZE	SUZANO	2
415ª ZE	SUZANO	2
324ª ZE	TABOÃO DA SERRA	2
416ª ZE	TABOÃO DA SERRA	3
198ª ZE	TAMBAÚ	2
138ª ZE	TANABI	2
139ª ZE	TAQUARITINGA	2
236ª ZE	TAQUARITUBA	2
140ª ZE	TATUI	1
141ª ZE	TAUBATÉ	3
407ª ZE	TAUBATÉ	3
330ª ZE	TEODORO SAMPAIO	1





UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE. DE AVALIAÇÕES
142ª ZE	TIETÊ	2
314ª ZE	TREMembÉ	2
143ª ZE	TUPÃ	2
184ª ZE	TUPÃ	2
175ª ZE	TUPI PAULISTA	2
144ª ZE	UBATUBA	3
207ª ZE	URUPÊS	2
034ª ZE	VALINHOS	2
146ª ZE	VALPARAÍSO	2
229ª ZE	VARGEM GRANDE DO SUL	2
242ª ZE	VÁRZEA PAULISTA	2
345ª ZE	VINHEDO	3
203ª ZE	VIRADOURO	2
220ª ZE	VOTORANTIM	5
147ª ZE	VOTUPORANGA	1

**Legenda:**

**ZE:** Zona Eleitoral

**2.1.1** – A avaliação clínica deverá ser realizada por médico do trabalho ou médico examinador familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas e consistirá de anamnese ocupacional, exame físico e mental, leitura e lançamento dos resultados dos exames constantes da cláusula 3, bem como o fornecimento de orientação individualizada, quando se fizer necessário;

**Observação 1:** O custeio, a realização e a apresentação dos exames listados na tabela da cláusula 3 serão de responsabilidade dos servidores.

**Observação 2:** A realização e apresentação dos exames listados na tabela da cláusula 3 pelos servidores do TRE/SP são facultativas. É obrigatória, contudo, a participação no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**2.1.2** – A CONTRATADA deverá lançar os dados obtidos em prontuários clínicos individuais e emitirá, para cada avaliação clínica realizada, um ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em duas vias. A primeira via deverá ser entregue à Coordenadoria de Atenção à Saúde do TRE-SP; e a segunda via, obrigatoriamente, ao servidor, mediante recibo na primeira via.

**2.2** – A licitante deverá indicar dentro do seu quadro de profissionais, o médico do trabalho que fará a gestão e a coordenação das avaliações clínicas e será o responsável pela informação dos casos pendentes e inaptos ao médico do trabalho do TRE-SP, com quem cada caso deverá ser discutido diretamente.

**2.2.1** – Para efeito de comprovação da exigência do subitem 2.2, o médico do trabalho indicado pela licitante deverá atender a Norma Regulamentadora n.º 4, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a licitante apresentar:

**2.2.1.1** – **Declaração** de que dispõe de médico de trabalho portador de umas das seguintes documentações:

**a)** Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação;



**b)** Certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação;

**2.2.2** – A licitante deverá comprovar que o profissional qualificado conforme o subitem 2.2 acima pertence ao quadro de pessoal, por meio da anotação na carteira profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

**2.2.3** – A indicação do médico do trabalho, de que trata o subitem 2.2, deverá ser efetuada em campo próprio da Proposta Definitiva de Preços – Anexo II do Edital e a respectiva documentação comprobatória da especialidade deverá ser apresentada nos termos do item 2, subitem 2.2 e itens 5 e 6, da cláusula XIII do Edital.

**2.3** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relação de rede credenciada no Estado de São Paulo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**2.3.1** – A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que atendam aos requisitos deste Termo de Referência para realizarem as avaliações clínicas nos municípios relacionados na tabela do item 2.1 em que não possua rede credenciada.

**2.3.2** – No mesmo prazo indicado no item 2.3, a CONTRATADA deverá fornecer a relação de profissionais e os locais onde serão feitas as avaliações clínicas nos municípios em que não tenha rede credenciada.

**2.3.3** – O valor das despesas decorrentes da disponibilização de profissionais para cumprir o disposto no subitem 2.3.1, tais como deslocamento, hospedagem, refeição etc., deverá estar incluso no valor proposto para a avaliação clínica.

### **3 – PROTOCOLO DE EXAMES DO PCMSO DO TRE-SP**

**3.1** – A lista de exames abaixo não é exaustiva, podendo outros serem apresentados pelos servidores quando da realização da avaliação física pela CONTRATADA.

<b>Protocolo I Masc. &lt;30 anos</b>	<b>Protocolo III Masc. 30-40 anos</b>	<b>Protocolo V Masc. 40-45 anos</b>	<b>Protocolo VII Masc. 45-50 anos</b>	<b>Protocolo IX Idade&gt;50 anos</b>
Perfil Simples Bioquímico (a cada 04 anos) ECG (a cada 04 anos) Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples Bioquímico (a cada 03 anos) ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma (a cada 02 anos) Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma PSA Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma Colonoscopia (a cada 05 anos) PSA Av. oftalmológica (R)



<b>Protocolo II Fem. &lt;30 anos</b>	<b>Protocolo IV Fem. 30-40 anos</b>	<b>Protocolo VI Fem. 40-45 anos</b>	<b>Protocolo VIII Fem. 45-50 anos</b>	<b>Protocolo X Idade&gt;50anos</b>
Perfil Simples Bioquímico (a cada 04 anos) ECG (a cada 04 anos) Colposcopia Citologia tríplice (PAP) Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples Bioquímico (a cada 03 anos) ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma (a cada 02 anos) Colposcopia Citologia tríplice Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma Mamografia Colposcopia Citologia tríplice Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma Mamografia Colposcopia Citologia tríplice Av. oftalmológica (R)	Perfil Simples c/ SOF Bioquímico ECG TE (a cada 03 anos) PFT, PFH, PFR (a cada 03 anos) T. de glaucoma Colonoscopia (a cada 05 anos) Densitometria óssea (a cada 03 anos) Mamografia Colposcopia Citologia tríplice Av. oftalmológica (R)

**Legenda:**

**Perfil simples:** Hemograma completo, Urina I + SQ, Protoparasitológico de fezes

**Bioquímico:** Glicose, Ác. Úrico, Triglicérides, Colesterol total e frações

**Citologia tríplice:** Canal endocervical, cúpula vaginal, ectocérvice

**ECG:** Eletrocardiograma

**TE:** Teste ergométrico

**PFT:** T4 livre, TSH

**PFH:** Bilirrubinas, Transaminases, Fosfatase Alcalina, gama GT

**PFR:** Úreia, Creatinina

**SOF:** Sangue oculto nas fezes

**PSA:** Antígeno prostático específico

**R:** Recomendar

**Observação:** Os exames já realizados pelos servidores poderão ser aceitos, desde que respeitado o prazo máximo de 1 (um) ano da data de sua realização.

**4 – DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO**

**4.1 – A CONTRATADA** deverá apresentar à CAS (Coordenadoria de Atenção à Saúde) do TRE-SP planilha em mídia eletrônica, contendo os seguintes dados por servidor:

- a) Nome
- b) Idade
- c) Sexo
- d) Data da avaliação
- e) Cargo – Analista ou Técnico Judiciário
- f) Identificação do Cartório
- g) Peso
- h) Altura
- i) IMC (Índice de Massa Corpórea)
- j) Circunferência abdominal (em cm)
- k) Patologias e agravos encontrados
- l) Vacinação – se pendente ou não



- m) Glicose – quando houver
- n) Colesterol total – quando houver
- o) Tabagismo: ( ) sim ( ) não
- p) Uso de bebidas alcoólicas: ( ) sim ( ) não
- q) Uso de drogas: ( ) sim ( ) não
- r) Resultado da avaliação – apto, inapto, pendente
- s) PNE: ( ) sim ( ) não
- t) Atividade Física: ( ) sim ( ) não
- u) Sono: adequado ( ) sim ( ) não / insônia ( ) sim ( ) não  
sonolência diurna ( ) sim ( ) não / apnéia do sono ( ) sim ( ) não

## 5 – DOS PRAZOS

5.1 – Para a realização das avaliações clínicas: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas.

5.2 – Para a entrega do relatório: 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Elaborar toda a logística e o cronograma de operacionalização das avaliações clínicas, sendo que cópia do cronograma deverá ser entregue à CAS no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

a.1) Ao elaborar o cronograma, a CONTRATADA deverá observar a data para início das avaliações indicada na Ordem de Início de Serviço.

a.2) A entrega de cópia do cronograma à CAS é apenas para mera ciência da CONTRATANTE, não reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto à obrigação de que trata a alínea “b” desta cláusula.

b) Comunicar ao chefe de cada cartório por e-mail, **com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência**, o local e o horário para a realização das avaliações clínicas;

c) Responsabilizar-se pelos formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, despesas com refeições e deslocamentos dos seus respectivos profissionais.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Coordenar os trabalhos, por intermédio da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS);

b) Emitir, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a Ordem de Início de Serviço, indicando a data para início das avaliações clínicas para, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua emissão;

c) Comunicar, no mesmo prazo disposto na alínea “b” acima, todos os servidores, por meio da chefia dos Cartórios Eleitorais, acerca da efetivação da contratação e da importância da realização dos exames preventivos de qualidade e estilo de vida, laboratoriais e de imagem constantes da cláusula 3, levando-se em consideração a idade e o sexo dos servidores;

d) Fornecer as informações imprescindíveis para a execução do contrato.



## **8 – DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar declaração(ões) fornecida(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) realização de prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de avaliações clínicas efetivamente realizadas;

**9.1.1** – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo ao quantitativo de avaliações clínicas efetivamente realizadas no período, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido.

**9.1.2** – O pagamento da última parcela, referente às avaliações clínicas, ficará condicionado à apresentação do relatório estatístico de que trata a cláusula 4 deste Termo de Referência.

**9.2** – Deverá estar incluso no valor de cada avaliação clínica a despesa relativa à emissão do ASO e do relatório estatístico, além dos tributos, formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, despesa com refeições e deslocamentos dos respectivos profissionais da CONTRATADA.



**APÊNDICE A**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS**

<b>Cidade</b>	<b>Zona Eleitoral</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail da Zona Eleitoral</b>	<b>Nome do Chefe</b>
ADAMANTINA	157	ALAMEDA FERNÃO DIAS, 219	CENTRO	17800-000	ze157@tre-sp.jus.br	ARIANE MAZZO JOSÉ
AGUAI	334	RUA CARLOS GOMES, 606	CENTRO	13860-000	ze334@tre-sp.jus.br	PATRÍCIA DE ASSIS LELO COUTINHO
AGUDOS	7	AVENIDA CELIDÔNIO NETO, 165	CENTRO	17120-000	ze007@tre-sp.jus.br	FERNANDO PINHEIRO CAVINI
ALTINOPOLIS	202	RUA CORONEL JOAQUIM ALBERTO, 10	CENTRO	14350-000	ze202@tre-sp.jus.br	ANA MARIA GOMES
AMERICANA	158	RUA PRESIDENTE VARGAS, 343	VILA PAVAN	13465-150	ze158@tre-sp.jus.br	MÁRCIO NATSUKI UCHIDA
AMERICANA	384	RUA ANTONIO CIA, 391	PQ. RES. BOA VISTA	13477-450	ze384@tre-sp.jus.br	ROBERTO YOSHIO HASOBE
AMPARO	8	RUA CAPITÃO MIRANDA, 57	CENTRO	13900-030	ze008@tre-sp.jus.br	SONIA MARIA RAMOS DEZOTTI
ANDRADINA	9	RUA IGUAÇU, 589	STELLA MARIS	16901-165	ze009@tre-sp.jus.br	ANDREIA EIDAM CAMARGO CASTELLO PEREIRA
ANGATUBA	215	RUA ANTONIO BENTO RODRIGUES, 1605	BELA VISTA	18240-000	ze215@tre-sp.jus.br	FRANSERGIO AUGUSTO DE SOUZA
APARECIDA	190	PRAÇA PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA, 342	JARDIM SÃO PAULO	12570-000	ze190@tre-sp.jus.br	GISELLI RODRIGUES CAMARGO
APIAI	10	RUA MAJOR AUGUSTO FRANCISCO RIOS CARNEIRO, 44	CENTRO	18320-000	ze010@tre-sp.jus.br	LEANDRO PRESTES
ARACATUBA	11	RUA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 46	HIGIANOPOLIS	16010-680	ze011@tre-sp.jus.br	FLÁVIO STIPP VAZ
ARACATUBA	299	RUA BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, 46	HIGIENÓPOLIS	16010-680	ze299@tre-sp.jus.br	CARLOS AUGUSTO STOCCO COTRIM
ARARAQUARA	13	RUA ITÁLIA, 1673	CENTRO	14801-350	ze013@tre-sp.jus.br	REGINA FUJITA
ARARAQUARA	239	RUA GONÇALVES DIAS, 1.101	CENTRO	14801-290	ze239@tre-sp.jus.br	MÁRCIO KANASHIRO
ARARAQUARA	385	ALAMEDA PAULISTA, 2.380	JARDIM VIADUTO	14810-264	ze385@tre-sp.jus.br	JOSÉ ADILSON DE ABREU JUNIOR
ARARAS	14	AVENIDA ZURITA, 681 -	BELVEDERE	13601-020	ze014@tre-sp.jus.br	JULIANA DOTTA
ARUJA	335	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES, 301	CENTER VILLE	07401-125	ze335@tre-sp.jus.br	DEMERVAL PINTO DA COSTA
ASSIS	15	RUA DOUTOR CLYBAS PINTO FERRAZ, 75	VILA XAVIER	19800-040	ze015@tre-sp.jus.br	MISAEAL DA SILVA MAIA
ASSIS	290	RUA DOUTOR CLYBAS PINTO FERRAZ, 75 - SALA B	VILA XAVIER	19800-040	ze290@tre-sp.jus.br	LUÍS CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
ATIBAIA	16	RUA JOSÉ IGNÁCIO, 329 -	CENTRO	12940-630	ze016@tre-sp.jus.br	ANDRÉ LOURENÇO ANDRADE DE VASCONCELOS
AURIFLAMA	225	RUA DOUTOR MARCIO DA MATA BIANCO, 52-25 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	15350-000	ze225@tre-sp.jus.br	JUNEI DOS REIS LULHO
AVARE	17	RUA SANTA CATARINA, 781	CENTRO	18700-005	ze017@tre-sp.jus.br	MICHEL SAAB
AVARE	301	RUA GOIÁS, 999	CENTRO	18700-140	ze301@tre-sp.jus.br	JOÃO HENRIQUE ALVES DA SILVA
BANANAL	18	PRAÇA RUBIAO JUNIOR, 305 - FORUM	CENTRO	12850-000	ze018@tre-sp.jus.br	RAQUEL NEVES GONÇALVES
BARIRI	19	RUA FRANCISCO DE PAULA CARVALHO, 41	CENTRO	17250-000	ze019@tre-sp.jus.br	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
BARRA BONITA	200	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 624	CENTRO	17340-000	ze200@tre-sp.jus.br	DANILO CESAR LOURENÇO
BARRETOS	21	AVENIDA 15, 749 - ( RUAS 18 X 20)	CENTRO	14780-280	ze021@tre-sp.jus.br	ALESSANDRA MONTEIRO PRADO TAMAROZI
BARUERI	199	RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 55 - TÉRREO	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-080	ze199@tre-sp.jus.br	ERIK HADDAD
BARUERI	386	RUA DA LIBERDADE, 422	VILA BOA VISTA	06411-190	ze386@tre-sp.jus.br	MELISSA LACERDA TERWEDOW
BATATAIS	22	PRAÇA DOUTOR JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA, 01 - FÓRUM	CENTRO	14300-000	ze022@tre-sp.jus.br	LILIAN GARCIA MALTA DA FREIRIA
BAURU	23	RUA ANTONIO ALVES, 21-35	VILA SANTA TEREZA	17012-060	ze023@tre-sp.jus.br	MUNIR SAYED
BAURU	300	RUA SILVA JARDIM, 2-17	JARDIM BELA VISTA	17060-240	ze300@tre-sp.jus.br	PRISCILA AZNAR DE BRITO SILVA
BAURU	387	RUA AGENOR MEIRA, 17-41	VILA NOEMY	17014-460	ze387@tre-sp.jus.br	WILSON DE ROSSI JÚNIOR
BEBEDOURO	24	RUA ANTONIO ALVES DE TOLEDO, 161	CENTRO	14700-100	ze024@tre-sp.jus.br	DENILSON CERQUEIRA CANTARIN
BILAC	210	RUA OLAVO BILAC, 455	CENTRO	16210-000	ze210@tre-sp.jus.br	NATÁLIA SAKAMOTO
BIRIGUI	25	RUA ANTONIO SIMÕES, 65	CENTRO	16200-027	ze025@tre-sp.jus.br	SUELI KAVAMURA
BOITUVA	369	AVENIDA PEREIRA INÁCIO, Nº 264	CENTRO	18550-000	ze369@tre-sp.jus.br	MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA
BOTUCATU	26	RUA MONSENHOR FERRARI, 466	CENTRO	18600-310	ze026@tre-sp.jus.br	IGOR IGNACIO
BRAGANCA PAULISTA	27	RUA MONSENHOR KHOLY, 190	CENTRO	12900-400	ze027@tre-sp.jus.br	MARCOS APARECIDO MORI
BRAGANCA PAULISTA	298	RUA SANTA MADALENA, 65	CENTRO	12900-440	ze298@tre-sp.jus.br	GLAUCO FRANCO TRISTINI
BROTAS	28	PRAÇA NOVE DE JULHO, 137	CENTRO	17380-000	ze028@tre-sp.jus.br	ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN
BURITAMA	214	AVENIDA FREI MARCELO MANÍLIA , 695 - SALAS 8 E 9	CENTRO	15290-000	ze214@tre-sp.jus.br	EMERSON GIL MAYER
CACAPAVA	29	RUA DOM PEDRO II, 195	CENTRO	12282-370	ze029@tre-sp.jus.br	GRAZIANO LEANDRO DE MELO
CACHOEIRA PAULISTA	145	RUA SEVERINO MOREIRA BARBOSA, 176 - E 178 (SUPERIOR)	CENTRO	12630-000	ze145@tre-sp.jus.br	DIEGO LEÃO DINIZ
CACONDE	30	RUA MOURA ANDRADE, 35	CENTRO	13770-000	ze030@tre-sp.jus.br	FLAMAREON CARLOS HONÓRIO RICARTE
CAFELANDIA	31	RUA ARNALDO FERREIRA LIMA, 383	CENTRO	16500-000	ze031@tre-sp.jus.br	ALCIMAR GILBERT
CAJAMAR	354	AVENIDA ARNALDO ROJEK, 111	JORDANÉSIA	07786-525	ze354@tre-sp.jus.br	ANDRÉ DE MORAES DOELITZSCH
CAJURU	32	RUA DOUTOR MATTÁ, 169	CENTRO	14240-000	ze032@tre-sp.jus.br	PABLO LEONARDO VIANA DE SOUZA
CAMPINAS	33	RUA REGENTE FEIJÓ, S/Nº - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	13013-907	ze033@tre-sp.jus.br	CLAUDIA SPERB
CAMPINAS	274	RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - 2º ANDAR	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA	13013-900	ze274@tre-sp.jus.br	EGLÉ PRADO VILHENA
CAMPINAS	275	RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - 4º ANDAR S/ 406	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA	13013-900	ze275@tre-sp.jus.br	JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO
CAMPINAS	378	RUA REGENTE FEIJÓ, S/Nº - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	13013-900	ze378@tre-sp.jus.br	ELAYNE MELO CANTO E SILVA
CAMPINAS	379	RUA REGENTE FEIJÓ (PALÁCIO DA JUSTIÇA DE CAMPINAS), S/N - 4º ANDAR - SALA 419	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA - FÓRUM CENTRAL DE CAMPINAS	13013-900	ze379@tre-sp.jus.br	MAURICIO GUARACI LINS



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
CAMPINAS	380	RUA REGENTE FEIJÓ, S/ Nº - 2º ANDAR - SALA 219	CENTRO - PALÁCIO DA JUSTIÇA	13013-900	ze380@tre-sp.jus.br	CLEANO CAVALCANTE LOCIO
CAMPINAS	423	RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - PALÁCIO DA JUSTIÇA	CENTRO	13013-900	ze423@tre-sp.jus.br	ANTONIO CARLOS FIDELIS
CAMPO LIMPO PAULISTA	344	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 530	VILA TAVARES	13230-130	ze344@tre-sp.jus.br	IASNAYA CRISTINA CARDOSO LEITE
CAMPOS DO JORDAO	35	AVENIDA BRIGADEIRO JORDÃO, 553	ABERNÉSSIA	12460-000	ze035@tre-sp.jus.br	KAROL DANTAS CARVALHO
CANANEIA	36	RUA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA GOMES, 106 - ANTIGA SANTA CASA	CENTRO	11990-000	ze036@tre-sp.jus.br	FERNANDO ORSI VIEIRA
CANDIDO MOTA	226	RUA SÃO PAULO, 988	CENTRO	19880-000	ze226@tre-sp.jus.br	FERNANDA VALERIA DA SILVA ORTIZ BALDO
CAPAO BONITO	37	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50	VILA NOVA CAPÃO BONITO	18304-130	ze037@tre-sp.jus.br	MICHELE DA SILVA COSTA
CAPIVARI	38	RUA DOUTOR JOÃO ADOLFO STEIN, 171	CENTRO	13360-000	ze038@tre-sp.jus.br	JOSÉ REINALDO DE FARIA
CARAGUATATUBA	206	AVENIDA BRASIL, 772	SUMARÉ	11661-200	ze206@tre-sp.jus.br	CLAISSON ALVES FERREIRA
CARAPICUIBA	303	AVENIDA FERNANDA, 141 - SOBRELLOJA	CENTRO	06320-080	ze303@tre-sp.jus.br	FRANKLIN CALDERÓN PEREIRA
CARAPICUIBA	388	AVENIDA FERNANDA, 141	CENTRO	06320-080	ze388@tre-sp.jus.br	VENÂNCIA MEDINA LOPES
CARDOSO	224	RUA RUA SÃO PAULO, S/N.	JARDIM GOUVEA	15570-000	ze224@tre-sp.jus.br	MARCOS ANTONIO SAENZ
CASA BRANCA	39	RUA LUIZ PIZA, 885	CENTRO	13700-000	ze039@tre-sp.jus.br	EVANIA BITTENCOURT SARTORI
CATANDUVA	40	RUA SETE DE FEVEREIRO, 885	CENTRO	15801-160	ze040@tre-sp.jus.br	MARCELO PEREIRA MICENA
CATANDUVA	179	RUA TERESINA, 333	CENTRO	15800-300	ze179@tre-sp.jus.br	MARIA CRISTINA JARDIM
CERQUEIRA CESAR	205	RUA OLÍMPIO PAVAN, 304	CENTRO	18760-000	ze205@tre-sp.jus.br	MÁRCIA APARECIDA INACIO
CERQUILHO	355	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 167	CENTRO	18520-000	ze355@tre-sp.jus.br	PAULO ENEAS ROSSI
COLINA	178	AVENIDA DOUTOR MANOEL PALOMINO FERNANDES, 659	CENTRO	14770-000	ze178@tre-sp.jus.br	CARLOS HUMBERTO CAMPOS JUNIOR
CONCHAS	41	RUA GOIÁS, 446	CENTRO	18570-000	ze041@tre-sp.jus.br	EDUARDO MANTEGAZZA CAMARGO
CORDEIROPOLIS	243	RUA SETE DE SETEMBRO, 482	CENTRO	13490-000	ze243@tre-sp.jus.br	FERNANDA CRISTINA ROCHA
COSMOPOLIS	360	RUA SANTA GERTRUDES, 496	CENTRO	13150-000	ze360@tre-sp.jus.br	PEDRO LUCAS CABRAL
COTIA	227	RUA JORGE CAIXE, Nº 306	PORTÃO	06716-690	ze227@tre-sp.jus.br	ALEXANDRE HEIJI SUMIDA
COTIA	286	AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM BARRETO, 710	GRANJA CAROLINA	06700-170	ze286@tre-sp.jus.br	RICARDO DIAS CIRQUEIRA
CRAVINHOS	193	AVENIDA DONA RITA CÂNDIDA NOGUEIRA, 354 - A	CENTRO	14140-000	ze193@tre-sp.jus.br	ANA PAULA RAMOS DA SILVA LIMA
CRUZEIRO	42	RUA CORONEL JOAQUIM DO PRADO, 477	CENTRO	12701-370	ze042@tre-sp.jus.br	LEONARDO MONTEIRO GARCEZ
CUBATAO	119	RUA BAHIA, 67	VILA PAULISTA	11510-070	ze119@tre-sp.jus.br	MIGUEL DOS SANTOS FREITAS
CUNHA	43	RUA CORONEL MACEDO, 400 - TÉRREO	ALTO DO CRUZEIRO	12530-000	ze043@tre-sp.jus.br	CRISTINA BRAGA
DESCALVADO	44	RUA DOUTOR ANASTÁCIO VIANA, 1005	CENTRO	13690-000	ze044@tre-sp.jus.br	EDUARDO ITIRO OKABAYASHI
DIADEMA	222	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 189	CHÁCARA HÚNGARA	09912-010	ze222@tre-sp.jus.br	RICARDO KENJI HIRATA
DIADEMA	329	RUA PROFESSORA VITALINA CAIIFA ESQUIVEL, 78	CENTRO	09911-180	ze329@tre-sp.jus.br	RITA EGLE MARINARO BORTOLOTO





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
DIADEMA	426	RUA JOÃO DE ALMEIDA, 126	CENTRO	09920-140	ze426@tre-sp.jus.br	DANUSA DE MORAES
DOIS CORREGOS	45	AVENIDA JOSÉ ALVES MIRA, 18	CENTRO	17300-000	ze045@tre-sp.jus.br	ROSANE CRISTINA DA SILVA
DRACENA	149	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 1381	CENTRO	17900-000	ze149@tre-sp.jus.br	MOACIR AURESCO JUNIOR
DUARTINA	159	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO APARECIDO, 427	CENTRO	17470-000	ze159@tre-sp.jus.br	ANTONIO EDSON CAMACHO ESTEVES
ELDORADO	148	RUA NOVE DE JULHO, 9	CENTRO	11960-000	ze148@tre-sp.jus.br	JOSE ROBERTO DOS REIS
EMBU DAS ARTES	341	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 48	VILA SALIM	06840-020	ze341@tre-sp.jus.br	SUZANI ZORZANELLI COELHO
EMBU DAS ARTES	391	RUA SÃO LUCAS, 225	JARDIM VAZAME	06814-310	ze391@tre-sp.jus.br	DENISE MENDES DUARTE
EMBU GUACU	370	RUA CORONEL LUIZ TENÓRIO DE BRITO, 530	CENTRO	06900-000	ze370@tre-sp.jus.br	ANDRÉA LIRA SAPEDE
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	91	AVENIDA DOUTOR QUIRINO DOS SANTOS, 130	CENTRO	13990-000	ze091@tre-sp.jus.br	JOSÉ CARLOS MACEDO
ESTRELA D OESTE	233	RUA MINAS GERAIS, S/N	CENTRO	15650-000	ze233@tre-sp.jus.br	ELIANE DE CASTRO COMENDA
FARTURA	234	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, 20 - SALAS 7, 8 E 9	CENTRO	18870-000	ze234@tre-sp.jus.br	MARCIA KAWATA
FERNANDOPOLIS	150	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 638	JARDIM AMÉRICA	15600-000	ze150@tre-sp.jus.br	LUIZ GUSTAVO MOTTA
FERNANDOPOLIS	302	AVENIDA LIBÉRO DE ALMEIDA SILVARES, 2304	COESTER	15600-000	ze302@tre-sp.jus.br	EDER DE SOUZA BORGES
FERRAZ DE VASCONCELOS	401	RUA ANTÔNIO TREVISANI, 93	CENTRO	08500-340	ze401@tre-sp.jus.br	RICARDO HISAO UCHIDA
FRANCA	46	RUA FRANCISCO JORGE, 2112	SÃO JOSÉ	14400-840	ze046@tre-sp.jus.br	MARCELO QUEIROZ FERREIRA
FRANCA	240	RUA FRANCISCO JORGE, 2.112	SÃO JOSÉ	14400-840	ze240@tre-sp.jus.br	JOALINA DE FRANÇA OLIVEIRA
FRANCA	291	AVENIDA FREI GERMANO, 2039 -	ESTAÇÃO	14405-215	ze291@tre-sp.jus.br	NILVA FALEIROS PIMENTA CARAMORI
FRANCISCO MORATO	367	RUA JOÃO MENDES JÚNIOR, 418	CENTRO	07910-210	ze367@tre-sp.jus.br	ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
FRANCO DA ROCHA	192	RUA GENERAL VICENTE DE PAULA COUTINHO, 22 - PISO TERREO/SUPERIOR	CENTRO	07803-050	ze192@tre-sp.jus.br	DENISE ROSA TRINDADE
GARÇA	47	RUA PLÍNIO DE GODOY, 236	WILLIAMS	17400-000	ze047@tre-sp.jus.br	MARCELA MARIA GALVÃO LAMKOWSKI MIGUEL
GENERAL SALGADO	168	RUA RUA JOSE DESIDERIO FERNDANDES, 995	CENTRO	15300-000	ze168@tre-sp.jus.br	FRANCISCO ANTONIO AMARAL CARDIA
GETULINA	160	RUA DOUTOR WENCESLAU BRÁS, 716	CENTRO	16450-000	ze160@tre-sp.jus.br	NIVIA CUNHA DA SILVA
GUAIRA	169	AVENIDA 11, 885 B	CENTRO	14790-000	ze169@tre-sp.jus.br	MAÍSA LELIS GREGÓRIO
GUARA	338	RUA CARLOS DE CAMPOS, 260	CENTRO	14580-000	ze338@tre-sp.jus.br	GUILHERME TERRA CARNIO
GUARARAPES	151	RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA, 280 A	CENTRO	16700-000	ze151@tre-sp.jus.br	RAFAEL CAVINATO SANCHEZ
GUARATINGUETA	48	RUA MARECHAL DEODORO, 203	CENTRO	12500-210	ze048@tre-sp.jus.br	CINTHIA MARIA CARDOSO ROSSMANN
GUARATINGUETA	316	RUA MARECHAL DEODORO, 203	CENTRO	12500-210	ze316@tre-sp.jus.br	DENISE GIL DE NEGREIROS SAYÃO LOBATO SILVA
GUARIBA	197	AVENIDA DA SAUDADE, 65	CENTRO	14840-000	ze197@tre-sp.jus.br	ELIDIA APARECIDA DE PAULA FERREIRA
GUARUJA	212	RUA WASHINGTON, 473	VILA MAIA	11410-150	ze212@tre-sp.jus.br	CLÁUDIA FAGUNDES THEODORO FRIEDMAN
GUARUJA	310	AVENIDA SANTOS DUMONT, 689	SITIO PAECARÁ	11460-001	ze310@tre-sp.jus.br	MAYRA REGINA CORRÊA AZZOLINI



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
GUARULHOS	176	RUA LUIZ FACCINI, 344 - 2º ANDAR	CENTRO	07110-000	ze176@tre-sp.jus.br	GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA
GUARULHOS	185	AVENIDA MOTEIRO LOBATO , 1025	MACEDO	07112-000	ze185@tre-sp.jus.br	ANTONIO WILLYAMS DA SILVA ASSIS
GUARULHOS	278	RUA LUIZ FACCINI, 344 - 1º ANDAR	CENTRO	07110-000	ze278@tre-sp.jus.br	ROBERTO LANGANKE
GUARULHOS	279	RUA LUIZ FACCINI, 346 - TÉRREO	CENTRO	07110-000	ze279@tre-sp.jus.br	GLEISSE DANIELLE GONÇALO DA SILVA
GUARULHOS	393	AVENIDA ÍTALO BRASILEIRO PIVA, 83 - CASA	PICANÇO	07080-020	ze393@tre-sp.jus.br	LUIZ LEITE FILHO
GUARULHOS	394	AVENIDA JOÃO VELOSO DA SILVA, 1181	CIDADE JARDIM CUMBICA	07180-010	ze394@tre-sp.jus.br	ANDRÉ MARIANO DE SOUZA
GUARULHOS	395	RUA CARIRI AÇU, 32	CIDADE JARDIM CUMBICA	07180-250	ze395@tre-sp.jus.br	JORGE SOARES
HORTOLANDIA	361	RUA LÍBERO BADARÓ, 451	JARDIM DO BOSQUE	13186-260	ze361@tre-sp.jus.br	DALBERSON BERNARDINO DE ALMEIDA
IBITINGA	49	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 458	CENTRO	14940-000	ze049@tre-sp.jus.br	CONRADO CAETANO FERRAZ
IBIUNA	191	RUA ZICO SOARES, 250 - CASA	CENTRO	18150-000	ze191@tre-sp.jus.br	MARFISA FREITAS DE SOUZA
IGARAPAVA	50	RUA CAPITÃO VITORIANO MACHADO, 166	CENTRO	14540-000	ze050@tre-sp.jus.br	THEANGELIS NUNES TEIXEIRA
IGUAPE	51	RUA CAPITÃO DIAS, 222	CENTRO	11920-000	ze051@tre-sp.jus.br	DANIELLE SALCEDO AREUNETE DE LIMA
ILHA SOLTEIRA	368	PASSEIO ICARAÍ, 424	ZONA NORTE	15385-000	ze368@tre-sp.jus.br	RODRIGO FERNANDO DE MENDONÇA FURTADO
INDAIATUBA	211	RUA TREZE DE MAIO, 834	CENTRO	13330-120	ze211@tre-sp.jus.br	LILIAN DALVA SILVA DE LIMA
ITANHAEM	189	RUA PROFESSORA DINORAH CRUZ, 71	CENTRO	11740-000	ze189@tre-sp.jus.br	CIBELLE NASCIMENTO NERY
ITAPECERICA DA SERRA	201	RUA DAVID FARAH, 25	JD. SANTA IZABEL	06850-845	ze201@tre-sp.jus.br	BRÁULIO GONÇALVES WERNECK BUZZULINI
ITAPETININGA	52	RUA CAPITÃO VENANCIO AYRES, 514 - CASA	CENTRO	18200-013	ze052@tre-sp.jus.br	GILVANE RODRIGUES DOS SANTOS
ITAPEVA	53	AVENIDA DONA PAULINA DE MORAES, 191	VILA OPHÉLIA	18400-818	ze053@tre-sp.jus.br	JOSÉ ROBERTO BIOLCHINI PIRES POULA
ITAPEVI	359	PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA - PRÓXIMO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , 27/31	NOVA ITAPEVI - (AO LADO DA IGREJA CRISTO REI)	06694-160	ze359@tre-sp.jus.br	JOSÉ FERNANDO BARSKA
ITAPIRA	54	RUA PRUDENTE DE MORAES, 194	CENTRO	13970-050	ze054@tre-sp.jus.br	PAULO ROBERTO NASCIMENTO
ITAPOLIS	55	RUA PADRE TARALLO, 581	CENTRO	14900-000	ze055@tre-sp.jus.br	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
ITAPORANGA	56	RUA XV DE NOVEMBRO, 941	CENTRO	18480-000	ze056@tre-sp.jus.br	ABDON COSME DE ARAUJO NETO
ITAQUAQUECETUBA	377	AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 180	VILA VIRGINIA	08576-000	ze377@tre-sp.jus.br	REGINA SAYURI HASEGAWA
ITAQUAQUECETUBA	419	AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 314	VILA VIRGÍNIA	08576-000	ze419@tre-sp.jus.br	JOSÉ ANGELO CASTANHARO
ITARARE	57	RUA CORONEL FRUTUOSO, Nº 235	CENTRO	18460-000	ze057@tre-sp.jus.br	ACÁCIO BUENO NETO
ITATIBA	58	RUA PROFESSOR BRITO , 200	CENTRO	13250-060	ze058@tre-sp.jus.br	ANTONIO CARLOS DE LIMA
ITU	59	RUA SÃO PAULO, 50	BRASIL	13301-380	ze059@tre-sp.jus.br	RENATA CÉLIA GUIMARÃES MARINS
ITUVERAVA	60	RUA CAPITÃO FLORINDO JOSÉ DA SILVA, 1374 - CS	CIDADE UNIVERSITÁRIA	14500-000	ze060@tre-sp.jus.br	DENISE LELES CARDOZO
JABOTICABAL	61	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº 539	CENTRO	14870-140	ze061@tre-sp.jus.br	FABIANA OLIVEIRA DE TOLEDO



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
JACAREI	62	RUA DOUTOR WALDEMAR BERARDINELLI, 86	CENTRO	12308-340	ze062@tre-sp.jus.br	RODRIGO ESTEVES GRILO
JACAREI	396	RUA OLÍMPIO CATÃO, 499	CENTRO	12308-051	ze396@tre-sp.jus.br	HENRIQUE JOSÉ AMARAL
JACUPIRANGA	228	AVENIDA VINTE E TRÊS DE JUNHO, 619	VILA ELIAS	11940-000	ze228@tre-sp.jus.br	REGINALDO GIOVANI VIEIRA
JALES	152	RUA NOVE, 2147	CENTRO	15700-018	ze152@tre-sp.jus.br	MARIA CAROLINA DOS SANTOS
JANDIRA	304	AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401	JD. SÃO LUIZ	06618-000	ze304@tre-sp.jus.br	RAFAELA SOARES MARQUES
JARDINOPOLIS	204	PRAÇA DOUTOR MARIO LINS, 76	CENTRO	14680-000	ze204@tre-sp.jus.br	FABIANA FORCELINI RODRIGUES
JAU	63	RUA CÔNEGO ANSELMO VALVEKENS, 169	CENTRO	17201-250	ze063@tre-sp.jus.br	GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE MIRANDA
JAU	241	ALAMEDA DOUTOR JULIO ESPERANÇA, 103	CENTRO	17201-380	ze241@tre-sp.jus.br	FÁBIO FREDERICO DE ALMEIDA
JOSE BONIFACIO	64	RUA 21 DE ABRIL, 666	CENTRO	15200-000	ze064@tre-sp.jus.br	CRISTINE PERES BET
JUNDIAI	65	RUA DOS BANDEIRANTES, 103 -	CENTRO	13201-130	ze065@tre-sp.jus.br	VASCO JOSÉ MONTEIRO
JUNDIAI	281	AVENIDA DOUTOR CAVALCANTI, 702	CENTRO	13201-003	ze281@tre-sp.jus.br	GISELE TAKAKUWA
JUNDIAI	424	RUA DOS BANDEIRANTES, 103	CENTRO	13201-130	ze424@tre-sp.jus.br	JANESSA CAROLINA DE AVELAR BASTOS ALVES PAPATELLA
JUNQUEIROPOLIS	196	RUA PORTO ALEGRE, 1.230	CENTRO	17890-000	ze196@tre-sp.jus.br	ALEX PITTA FERNANDES
JUQUIA	223	RUA MAJOR MARTINS COELHO, 439	CENTRO	11800-000	ze223@tre-sp.jus.br	ERIKA SOARES CALANDRIELLO
LARANJAL PAULISTA	209	AVENIDA PREFEITO HERMELINDO PILLON, S/N -	JARDIM ELITE	18500-000	ze209@tre-sp.jus.br	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
LEME	188	RUA DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 391	CENTRO	13610-220	ze188@tre-sp.jus.br	FABRICIO RODRIGUES GONÇALVES
LENCOIS PAULISTA	161	RUA ANITA GARIBALDI, 821	CENTRO	18682-043	ze161@tre-sp.jus.br	MARCELA ESTEVES ROCHA COELHO MONTEIRO
LIMEIRA	66	RUA TIRADENTES, 627	CENTRO	13480-082	ze066@tre-sp.jus.br	RAFAEL FALCÃO COSTA CARVALHO
LIMEIRA	399	RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 543A	CENTRO	13480-060	ze399@tre-sp.jus.br	EDSON FRANCISCO DE CARVALHO
LINS	67	RUA NOVE DE JULHO, 816	CENTRO	16400-110	ze067@tre-sp.jus.br	FABÍOLA SCIULLI KUDSE
LINS	297	RUA 9 DE JULHO, 816	CENTRO	16400-110	ze297@tre-sp.jus.br	EVANDRO LUIS MARQUES DE ALMEIDA
LORENA	68	PRAÇA FIRMINO BORGES ESCADA, 100 -	CENTRO	12600-480	ze068@tre-sp.jus.br	PRISCILLA DA SILVA GONÇALVES
LUCELIA	69	RUA EDUARDO RAPACCI, 171	CENTRO	17780-000	ze069@tre-sp.jus.br	ALTEMIR JOSÉ DA SILVA
MAIRIPORA	237	RUA RUA IPIRANGA, Nº 84	CENTRO	07600-000	ze237@tre-sp.jus.br	CÉLIA REGINA FERNANDES DE BRITTO
MARACAI	363	RUA NOVE DE JULHO, 58	CENTRO	19840-000	ze363@tre-sp.jus.br	JEAN ELIAS CAMARGO DE ALMEIDA
MARILIA	70	AVENIDA BRASIL, 440	MARÍLIA	17509-052	ze070@tre-sp.jus.br	KARINA MARCUSSI GOMES
MARILIA	180	AVENIDA BRASIL, 440	CENTRO	17509-052	ze180@tre-sp.jus.br	MÁRIO JORGE RODRIGUES DAFLON
MARILIA	400	AVENIDA BRASIL, 440	CENTRO	17509-052	ze400@tre-sp.jus.br	ADRIANO CAMARGO DE BARROS
MARTINOPOLIS	71	RUA JOSÉ TEODORO, 246	CENTRO	19500-000	ze071@tre-sp.jus.br	MARIANA NASTARI PINZAN FACHIANO
MATAO	170	RUA JOÃO PESSOA, 1180	CENTRO	15990-020	ze170@tre-sp.jus.br	TALITA CRISTINA LOPES BANHOS PAULA
MAUA	217	RUA RIO BRANCO, 85 - PISO 02	CENTRO	09310-110	ze217@tre-sp.jus.br	FABIANA DE FREITAS CANELA
MAUA	339	RUA RIO BRANCO, 85 - SL. 224	CENTRO	09310-110	ze339@tre-sp.jus.br	PRISCILA LAUREANO DA COSTA ROSSI



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
MAUA	364	RUA RIO BRANCO, 85 - 2ºANDAR SALAS205À210	CENTRO	09310-110	ze364@tre-sp.jus.br	MARCIA RAVANELLI DE LIMA
MAUA	365	RUA RIO BRANCO, 85 - 2º ANDAR	CENTRO	09310-110	ze365@tre-sp.jus.br	CYNTIA ALVES CONCEIÇÃO DE LIMA
MIGUELOPOLIS	208	AVENIDA ÁLVARO DA CUNHA BARROS, 1069	JARDIM PAULISTA	14530-000	ze208@tre-sp.jus.br	WILLIAN FERREIRA DE ARAÚJO
MIRACATU	218	RUA DOUTOR EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, S/N	CENTRO	11850-000	ze218@tre-sp.jus.br	ANDRE COSTA RODRIGUES
MIRANDOPOLIS	153	PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, 135	CENTRO	16800-000	ze153@tre-sp.jus.br	RODOLFO COELHO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	238	RUA ANTONIO SERAFIM DE SOUZA, 814	CENTRO	19260-000	ze238@tre-sp.jus.br	SILVIO DOS SANTOS RETAMIRO
MIRASSOL	72	AVENIDA LAURO LUCHESI, 26-05	NOSSA SENHORA	15130-000	ze072@tre-sp.jus.br	RENATO MILHIM SHIÓTA
MOCOCA	73	RUA DOUTOR ADOLPHO BARRETO, 71	VILA MARIANA	13730-120	ze073@tre-sp.jus.br	JOSÉ ALBERTO NUNES DA SILVA
MOGI DAS CRUZES	74	RUA MAJOR PINHEIRO FRANCO, 21	CENTRO	08710-220	ze074@tre-sp.jus.br	MARCOS CHAVES DOS REIS
MOGI DAS CRUZES	287	RUA MAJOR PINHEIRO FRANCO, 13	CENTRO	08710-220	ze287@tre-sp.jus.br	MARILUCI PORFIRIO DA SILVA LOREDO DOS SANTOS
MOGI DAS CRUZES	319	RUA MAJOR PINHEIRO FRANCO, 17 - T	CENTRO	08710-220	ze319@tre-sp.jus.br	ELIANE SOBRINHO ALEXANDRE
MOGI GUAÇU	216	RUA PRESIDENTE JOHN FRITZGERALD KENNEDY, 311	JARDIM CENTENÁRIO	13845-232	ze216@tre-sp.jus.br	HUGO NEVES ORNELAS
MOGI MIRIM	75	RUA TREZE DE MAIO, 430/A - E 442	CENTRO	13800-051	ze075@tre-sp.jus.br	ROGÉRIA BEATRIZ LOURA
MONTE ALTO	76	RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO, 1089 -	CENTRO	15910-000	ze076@tre-sp.jus.br	CASSIA ALBINO BORGES SANTOS
MONTE APRAZIVEL	77	RUA PRESIDENTE VARGAS, 661	CENTRO	15150-000	ze077@tre-sp.jus.br	RAQUEL DE OLIVEIRA MATOS
MONTE AZUL PAULISTA	171	RUA FLORIANO PEIXOTO, 515	CENTRO	14730-000	ze171@tre-sp.jus.br	MARIA DOS ANJOS LUIZ BATISTA
MONTE MOR	358	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 65	CENTRO	13190-000	ze358@tre-sp.jus.br	MARCUS AUGUSTO TRINDADE
MORRO AGUDO	336	RUA CARLOS GOMES, 613	CENTRO	14640-000	ze336@tre-sp.jus.br	MARCELO AMORIM DE OLIVEIRA ALVES
NHANDEARA	162	RUA ONOFRE ALVES FERREIRA, 286 - CASA	CENTRO	15190-000	ze162@tre-sp.jus.br	VALTEMIR DE LIMA CAMPOS
NOVA GRANADA	78	RUA JANSEM DE MELO, 516	CENTRO	15440-000	ze078@tre-sp.jus.br	DANIEL TAURIZANO JULIANO
NOVA ODESSA	292	RUA VALDEMAR IGNOWSKI, 62/66	BOSQUE DOS CEDROS	13460-000	ze292@tre-sp.jus.br	RODRIGO FERNANDES GONÇALVES
NOVO HORIZONTE	79	RUA SETE DE SETEMBRO, 957	CENTRO	14960-000	ze079@tre-sp.jus.br	CARLOS EDUARDO VALEO
NUPORANGA	235	AVENIDA PADRE GERALDO TROSSEL, 369	CENTRO	14670-000	ze235@tre-sp.jus.br	EDMIR FRANCISCO PEREIRA
OLIMPIA	80	RUA DOUTOR ANTÔNIO OLÍMPIO, 914	CENTRO	15400-000	ze080@tre-sp.jus.br	AILTON FIDENORI ISSAGAWA
ORLANDIA	81	AVENIDA SEIS, 730	CENTRO	14620-000	ze081@tre-sp.jus.br	RAFAEL PASSOS COSTA
OSASCO	213	RUA PADRE DAMASO, 26	CENTRO	06016-010	ze213@tre-sp.jus.br	HELDER ITO DE MORAIS
OSASCO	276	PRAÇA PROFESSOR ANÉSIO CABRAL, 87	JARDIM ROCHDALLE	06226-010	ze276@tre-sp.jus.br	PENELOPE CAMILHER MACHADO BRANDÃO WATANABE
OSASCO	277	AVENIDA HILDEBRANDO DE LIMA, 609	KM 18	06190-160	ze277@tre-sp.jus.br	NELSON ANTONIO MACHADO
OSASCO	285	AVENIDA LUCIANINHO MELLI, 65	JARDIM BELA VISTA	06083-040	ze285@tre-sp.jus.br	IVANI DOS SANTOS NASCIMENTO
OSASCO	315	AVENIDA INTERNACIONAL, 618	JARDIM SANTO ANTONIO	06126-000	ze315@tre-sp.jus.br	LUCIANA VIGO PARADELLA



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
OSASCO	331	RUA GENERAL LABATUT, Nº 174	JARDIM PIRATININGA	06233-060	ze331@tre-sp.jus.br	LUIZ FERNANDO NOVAES DE ALMEIDA TELLES
OSASCO	332	AVENIDA DR. CARLOS MORAES BARROS, 261- - PRÉDIO COMERCIAL	VILA CAMPESINA	06023-000	ze332@tre-sp.jus.br	JULIA BALBI ALBERTIN
OSVALDO CRUZ	163	RUA BÉLGICA, 440	JARDIM DAS BANDEIRAS	17700-000	ze163@tre-sp.jus.br	FERNANDO JORGE SIMÃO
OURINHOS	82	AVENIDA ANTONIO DE ALMEIDA LEITE, 580	JARDIM PAULISTA	19907-000	ze082@tre-sp.jus.br	RAFAELA BENCK BIAGINI
OURINHOS	313	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 740	JARDIM MATILDE	19901-010	ze313@tre-sp.jus.br	NELSON ANTONIO SIQUEIRA JUNIOR
PACAEMBU	154	AVENIDA VEREADOR JOSÉ GOMES DUDA, 1015 -	ESPLANADA	17860-000	ze154@tre-sp.jus.br	MARTA AYUMI HOMMA
PALESTINA	231	RUA CAPITÃO FARIA, 1048 -	CENTRO	15470-000	ze231@tre-sp.jus.br	JOSEMARA MACARELI ADAME
PALMEIRA D OESTE	232	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 4770	CENTRO	15720-000	ze232@tre-sp.jus.br	NILSON JÚNIOR PASTROLIN OZORIO
PALMITAL	83	AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500 - FORUM	CENTRO	19970-000	ze083@tre-sp.jus.br	CARLOS ALBERTO GUEDES
PARAGUACU PAULISTA	12	RUA MANILIO GOBBI, 287 - ESQUINA COM CORREIOS	CENTRO	19700-000	ze012@tre-sp.jus.br	CLÁUDIA ELIANE MARCON
PARAIBUNA	84	AVENIDA MAJOR JOÃO ELIAS DE CALAZANS, 565 -	CENTRO	12260-000	ze084@tre-sp.jus.br	ANA LÚCIA SANT'ANA MACHADO BARBOSA
PATROCINIO PAULISTA	85	PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, 1.118	CENTRO	14415-000	ze085@tre-sp.jus.br	LUCIANO DE MELO BENELI
PAULINIA	323	AVENIDA NOVE DE JULHO, 158	NOVA PAULÍNIA	13140-287	ze323@tre-sp.jus.br	ADEMIR FERREIRA LIMA
PAULO DE FARIA	164	RUA XV DE NOVEMBRO, 809	CENTRO	15490-000	ze164@tre-sp.jus.br	RONALDO ORLANDO VICENTE
PEDERNEIRAS	86	AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN, 1640 - NORTE	PARQUE INDUSTRIAL FUAD RAZUK	17280-000	ze086@tre-sp.jus.br	MARCOS BELTRAMINI
PEDREGULHO	155	PRAÇA PADRE LUIS SÁVIO, 93	CENTRO	14470-000	ze155@tre-sp.jus.br	FLAVIA XAVIER MARTINS
PEDREIRA	333	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 171 - A	VILA MONTE ALEGRE	13920-000	ze333@tre-sp.jus.br	ELEINE NEGREIROS BARBOSA
PENAPOLIS	87	RUA SÃO FRANCISCO, 140	CENTRO	16300-000	ze087@tre-sp.jus.br	SAMUEL DA SILVA PEREIRA
PENAPOLIS	289	RUA SÃO FRANCISCO, 140-A	CENTRO	16300-000	ze289@tre-sp.jus.br	SERGIO MIKIO SUIZO
PEREIRA BARRETO	88	RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N -	CENTRO	15370-000	ze088@tre-sp.jus.br	CARLA CORONGIU
PERUIBE	295	RUA DOS PESCADORES, 85	CENTRO	11750-000	ze295@tre-sp.jus.br	RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PIEDADE	89	RUA DOUTOR CAMPOS SALES , 66 - CASA 02	CENTRO	18170-000	ze089@tre-sp.jus.br	NIVALDO DIAS DE MORAES
PINDAMONHANGABA	90	RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 418	JARDIM BOA VISTA	12401-060	ze090@tre-sp.jus.br	JOÃO AMARO PINHEIRO
PIQUETE	337	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 815 - (ANTIGA ESTAÇÃO)	PARQUE SÃO MIGUEL	12620-000	ze337@tre-sp.jus.br	ANDRE LUIS GUIMARAES
PIRACAIA	92	RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300 -	CENTRO	12970-000	ze092@tre-sp.jus.br	RODOLFO SANTOS OLIVEIRA
PIRACICABA	93	RUA SÃO JOSÉ, 940	CENTRO	13400-330	ze093@tre-sp.jus.br	JOSÉ ANTONIO CAPELLI
PIRACICABA	244	RUA SÃO JOSÉ, 940	CENTRO	13400-330	ze244@tre-sp.jus.br	LUÍS MARCOS BRUNO DE SOUSA
PIRACICABA	270	RUA SÃO JOSÉ, 940	CENTRO	13400-330	ze270@tre-sp.jus.br	LUCIANA DINIZ DANIEL
PIRAJU	94	RUA CORONEL JOAQUIM THEOTÔNIO DE	CENTRO	18800-000	ze094@tre-sp.jus.br	ANTONIO APARECIDO FLORINDO



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
		ARAÚJO, 211				
PIRAJUI	95	PRAÇA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116	CENTRO	16600-000	ze095@tre-sp.jus.br	FABIANO MARQUES DO AMARAL
PIRAPOZINHO	261	RUA CASTRO ALVES, 962	JARDIM DAS FLORES	19200-000	ze261@tre-sp.jus.br	LIA BRONDI DE PAULA RODRIGUES
PIRASSUNUNGA	96	RUA JOSÉ DO BONIFÁCIO, 132	CENTRO	13631-062	ze096@tre-sp.jus.br	EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO
PIRASSUNUNGA	311	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 132	CENTRO	13631-062	ze311@tre-sp.jus.br	LEANDRO SCHIAVINATO HILDEBRAND
PIRATININGA	97	RUA DOUTOR JOSÉ LISBOA JÚNIOR, 67	CENTRO	17490-000	ze097@tre-sp.jus.br	PAULO ROBERTO DE FREITAS
PITANGUEIRAS	98	RUA DOUTOR EUCLIDES ZANINI CALDAS, 713	CENTRO	14750-000	ze098@tre-sp.jus.br	HELOISA FURTADO COSTA FIOROTTO
POA	219	RUA MARINA LA REGINA, 167 - TÉRREO	CENTRO	08550-210	ze219@tre-sp.jus.br	VALERIA ROSA PAULILLO
POMPEIA	99	RUA GÉTULIO VARGAS, 197 - SALA 11	CENTRO	17580-000	ze099@tre-sp.jus.br	ANDRÉ RICARDO CRUZ DIAS
PORTO FELIZ	100	AVENIDA DOUTOR JOSE MAURINO, 283	CENTRO	18540-000	ze100@tre-sp.jus.br	FERNANDA CARVALHO ANTUNES FAIRBANKS
PORTO FERREIRA	194	RUA CORONEL PROCÓPIO DE CARVALHO, 327	CENTRO	13660-000	ze194@tre-sp.jus.br	NATHÁLIA BOCARDI
PRAIA GRANDE	317	AVENIDA GUILHERMINA, 267 - TÉRREO	JARDIM GUILHERMINA	11701-500	ze317@tre-sp.jus.br	FREDERICO BORGES AFFONSO
PRAIA GRANDE	406	AVENIDA DOUTOR VICENTE DE CARVALHO, 220 - 230	CIDADE OCIAN	11704-300	ze406@tre-sp.jus.br	SUZANA SÉA
PRESIDENTE BERNARDES	165	RUA DUQUE DE CAXIAS, 108	CENTRO	19300-000	ze165@tre-sp.jus.br	FERNANDO PRETTI SERRAGLIO
PRESIDENTE EPITACIO	195	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1-31	CENTRO	19470-000	ze195@tre-sp.jus.br	VINICIUS DE CARVALHO
PRESIDENTE PRUDENTE	101	RUA CAPITÃO WALTER RIBEIRO, 140	VILA JESUS	19010-120	ze101@tre-sp.jus.br	FABIANO DE LIMA SEGALA
PRESIDENTE PRUDENTE	182	RUA SETE DE SETEMBRO, 1370	VILA DUBUS	19015-080	ze182@tre-sp.jus.br	PATRICIA CAMARGO SPOLADOR
PRESIDENTE PRUDENTE	402	AVENIDA CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3220	JARDIM BONGIOVANI	19050-230	ze402@tre-sp.jus.br	LETÍCIA MACORATTI DE CASTILHO
PRESIDENTE VENCESLAU	102	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 21	CENTRO	19400-000	ze102@tre-sp.jus.br	EDER MARINHO VIEIRA
PROMISSAO	103	AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 711	CENTRO	16370-000	ze103@tre-sp.jus.br	HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA
QUATA	104	AVENIDA DOUTOR RODOLPHO SEBASTIÃO GIORGI, 578	CENTRO	19780-000	ze104@tre-sp.jus.br	PAULINO TEJI NAKAOKA
QUELUZ	105	RUA JOSÉ MENOTTI BERNARDINI DE CARVALHO, 13	CENTRO	12800-000	ze105@tre-sp.jus.br	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO LUZ
RANCHARIA	106	RUA VEREADOR MANOEL TENÓRIO DE BRITO, 457	CENTRO	19600-000	ze106@tre-sp.jus.br	FABIO CEZAR BORTOLO
REGENTE FEIJO	167	RUA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 347	CENTRO	19570-000	ze167@tre-sp.jus.br	CIRO MANZANO DE OLIVEIRA
REGISTRO	172	RUA ELDORADO, 10	VILA TUPI	11900-000	ze172@tre-sp.jus.br	FABIOLA LINO YOSHIMOTO
RIBEIRAO BONITO	107	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 259	CENTRO	13580-000	ze107@tre-sp.jus.br	FREDERICO CARLOS MARIN
RIBEIRAO PIRES	183	RUA DOMINGOS BALZANI, 66	CENTRO	09400-060	ze183@tre-sp.jus.br	MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL
RIBEIRAO PIRES	382	RUA OVÍDIO ABRANTES, 19	NÚCLEO COLONIAL	09424-150	ze382@tre-sp.jus.br	ANA MARIA LAUER CARVALHO
RIBEIRAO PRETO	108	RUA CERQUEIRA CÉSAR, 333 -	CENTRO	14010-130	ze108@tre-sp.jus.br	FERNANDA DINIZ DE BRITO MORELLI
RIBEIRAO PRETO	265	RUA CERQUEIRA CESAR, 333 -	CENTRO	14010-130	ze265@tre-sp.jus.br	MARIA ALEXANDRA SOARES DE ALCHEMIM



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
RIBEIRAO PRETO	266	RUA CERQUEIRA CESAR, 333 -	CENTRO	14010-130	ze266@tre-sp.jus.br	EMÍLIA DE DEUS SILVA
RIBEIRAO PRETO	293	RUA CERQUEIRA CÉSAR, 333 -	CENTRO	14010-130	ze293@tre-sp.jus.br	GLAUCIANE PEREIRA
RIBEIRAO PRETO	305	RUA CERQUEIRA CESAR, 333 -	CENTRO	14010-130	ze305@tre-sp.jus.br	VITOR HUGO MORETTI DE FREITAS
RIBEIRAO PRETO	322	RUA CERQUEIRA CESAR, 333	CENTRO	14010-130	ze322@tre-sp.jus.br	REINALDO DE SOUZA MORELLI
RIO CLARO	110	RUA OITO, 819	CENTRO	13500-144	ze110@tre-sp.jus.br	GUILHERME DE OLIVEIRA DO VALLE TAUFIC
RIO CLARO	245	RUA 14, 521	CONSOLAÇÃO	13500-130	ze245@tre-sp.jus.br	JÓÃO CARLOS DUCKUR
RIO CLARO	288	AVENIDA 13, 634	CENTRO	13500-340	ze288@tre-sp.jus.br	ALEXANDRE SANCHES
SALTO	221	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 401	CENTRO	13320-000	ze221@tre-sp.jus.br	GIULIO CESAR MAGLIO
SANTA ADELIA	111	PRAÇA DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 40	CENTRO	15950-000	ze111@tre-sp.jus.br	ANDREA SILVEIRA BARDINI
SANTA BARBARA D OESTE	186	RUA TUPIS, 1136	JARDIM PAULISTA	13456-032	ze186@tre-sp.jus.br	ARLENE GRAZZIOLI
SANTA BRANCA	112	RUA MANOEL NUNES DE SOUZA, 510	CENTRO	12380-000	ze112@tre-sp.jus.br	LUCIANA GUERRA BOCARDI ALVARES
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	113	RUA SANTA CRUZ, 468	CENTRO	13650-000	ze113@tre-sp.jus.br	GUILHERME HENRIQUES TEIXEIRA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	114	AVENIDA BATISTA BOTELHO, 428	CENTRO	18900-000	ze114@tre-sp.jus.br	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
SANTA FE DO SUL	187	AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1.699	CENTRO	15775-000	ze187@tre-sp.jus.br	CELSO SIMONETI JUNIOR
SANTA ISABEL	115	RUA JOÃO PESSOA, 58	CENTRO	07500-000	ze115@tre-sp.jus.br	AKEMI YAMASAKI
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	116	RUA MARECHAL DEODORO, 861	JARDIM AMÉRICA	13670-000	ze116@tre-sp.jus.br	ROSILEIA LORENCETTI
SANTA ROSA DE VITERBO	173	RUA FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE, 278	CENTRO	14270-000	ze173@tre-sp.jus.br	MARIA CRISTINA BARDELLA
SANTO ANASTACIO	117	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 565	CENTRO	19360-000	ze117@tre-sp.jus.br	BIANCA GOVEIA
SANTO ANDRE	156	RUA LAURA, 59	VILA BASTOS	09040-240	ze156@tre-sp.jus.br	SILVANA GORETE SOARES DE OLIVEIRA LIBERAL
SANTO ANDRE	262	RUA MARQUESA SANTOS, 52	VILA ASSUNÇÃO	09030-080	ze262@tre-sp.jus.br	LILIAN ALEXANDRE
SANTO ANDRE	263	AVENIDA ITAMARATI, 241	PARQUE JACATUBA	09290-730	ze263@tre-sp.jus.br	KEILA CORREA CERVIGLIERI
SANTO ANDRE	264	RUA MATO GROSSO, 428 -	SANTA TEREZINHA	09210-700	ze264@tre-sp.jus.br	MILTON DANTAS DE ALMEIDA JÚNIOR
SANTO ANDRE	306	TRAVESSA DOUTOR RODRIGO ANTONIO, 33 -	VILA ALPINA	09090-750	ze306@tre-sp.jus.br	KELLY GONÇALVES SILVA BASSETO
SANTO ANDRE	307	RUA TANCREDO DO AMARAL, 31 - 1º ANDAR	VILA ALZIRA	09015-430	ze307@tre-sp.jus.br	RENATA DINIZ DE BRITO
SANTO ANDRE	308	RUA ANGATUBA, 320	VILA SÃO PEDRO (BANGU)	09210-250	ze308@tre-sp.jus.br	AMÉRICO AIRES DE SOUZA VALE
SANTO ANDRE	309	AVENIDA BRASIL, 363	PARQUE DAS NAÇÕES	09210-280	ze309@tre-sp.jus.br	MAURICIO BULÇÃO FERNANDES
SANTO ANDRE	321	AVENIDA LINO JARDIM, Nº 272	VILA BASTOS	09041-030	ze321@tre-sp.jus.br	JULIANA WENZEL COELHO
SANTO ANDRE	383	AVENIDA PEDRO AMÉRICO, 674	VILA HOMERO THON	09110-560	ze383@tre-sp.jus.br	ELENICE STABILE MÔNACO
SANTOS	118	RUA AMADOR BUENO, 63	CENTRO	11013-151	ze118@tre-sp.jus.br	MICHELLE LAPA CORTEGIANO MOLARINO



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
SANTOS	272	RUA VEREADOR HENRIQUE SOLER, 279	PONTA DA PRAIA	11030-111	ze272@tre-sp.jus.br	TAISI DEITOS
SANTOS	273	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS, 99	VILA BELMIRO	11075-355	ze273@tre-sp.jus.br	MICHELLE VEIGA SANTOS RODRIGUES
SAO BENTO DO SAPUCAI	120	RUA CAPITÃO PROCOPIO MARCONDES AZEREDO, 43	CENTRO	12490-000	ze120@tre-sp.jus.br	MARCELO VALENTE DE OLIVEIRA SANTOS
SAO BERNARDO DO CAMPO	174	AVENIDA PAULO AFONSO, 388	NOVA PETRÓPOLIS	09770-350	ze174@tre-sp.jus.br	ANDREA VENTURELLI MOSCONI DE SOUZA FELDBERG
SAO BERNARDO DO CAMPO	283	AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 59 /65	JARDIM DO MAR	09750-670	ze283@tre-sp.jus.br	MARCELO MORETTI
SAO BERNARDO DO CAMPO	284	AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, 427	VILA HELENA - RUDGE RAMOS	09635-000	ze284@tre-sp.jus.br	CARLA FABÍOLA GIL DA SILVA PERFEITO
SAO BERNARDO DO CAMPO	296	RUA DOUTOR FLAQUER, 137 -	CENTRO	09710-180	ze296@tre-sp.jus.br	MARCELO PELOSINI MOTA
SAO BERNARDO DO CAMPO	409	RUA DOUTOR FELÍCIO LAURITO, 84	CENTRO	09725-840	ze409@tre-sp.jus.br	MERCIA DOS SANTOS
SAO BERNARDO DO CAMPO	414	RUA DOS VIANAS, 556	BAETA NEVES	09760-000	ze414@tre-sp.jus.br	REGINA FELIX DA SILVA
SAO CAETANO DO SUL	166	RUA MAJOR CARLO DEL PRETE, 651	CENTRO	09530-000	ze166@tre-sp.jus.br	DENIS BATISTA AMORIM
SAO CAETANO DO SUL	269	RUA MAJOR CARLO DEL PRETE, 651	CENTRO	09530-000	ze269@tre-sp.jus.br	FELIPE GARCEZ DA PALMA
SAO CARLOS	121	RUA NOVE DE JULHO, 1932	CENTRO	13560-042	ze121@tre-sp.jus.br	LETÍCIA BRUMATO
SAO CARLOS	410	RUA 9 DE JULHO, 1.916	CENTRO	13560-042	ze410@tre-sp.jus.br	MARCO AURELIO CÂNDIDO PIÉ
SAO JOAO DA BOA VISTA	122	RUA DILO GIANELLI, 88	PARQUE DAS NAÇÕES	13870-574	ze122@tre-sp.jus.br	DOMENICO CIRQUEIRA COSTA
SAO JOAQUIM DA BARRA	123	RUA PERNAMBUCO, 338	CENTRO	14600-000	ze123@tre-sp.jus.br	HELENA FILGUEIRAS VIEIRA SILVA
SAO JOSE DO RIO PARDO	124	RUA BENJAMIN CONSTANT, 179	CENTRO	13720-000	ze124@tre-sp.jus.br	JOSÉ VALDIR DA COSTA CALADO
SAO JOSE DO RIO PRETO	125	RUA LAFAIETE SPÍNOLA DE CASTRO, 1463	BOA VISTA	15025-510	ze125@tre-sp.jus.br	LUCIANO HIROSHI UESAKA
SAO JOSE DO RIO PRETO	126	RUA AMÉRICO GOMES NOVOA, 711	JARDIM REDENTOR	15085-330	ze126@tre-sp.jus.br	JULIANA FREIRE DOS SANTOS
SAO JOSE DO RIO PRETO	267	RUA LAFAYETE SPÍNOLA DE CASTRO, 1463	BOA VISTA	15025-510	ze267@tre-sp.jus.br	RENATA DE ALCANTARA KFOURI
SAO JOSE DO RIO PRETO	268	RUA LAFAIETE SPÍNOLA DE CASTRO, 1463	BOA VISTA	15025-510	ze268@tre-sp.jus.br	REGIS GAIDE PISTORI
SAO JOSE DO RIO PRETO	312	RUA LAFAYETE SPÍNOLA DE CASTRO, 1463 - 1º ANDAR	BOA VISTA	15025-510	ze312@tre-sp.jus.br	ANA MARIA SUARES ROCHA
SAO JOSE DOS CAMPOS	127	RUA DOUTOR PAULO SETUBAL, 220 - FÓRUM ANTIGO	VILA ADYANNA	12245-460	ze127@tre-sp.jus.br	ERNANDI RAMOS DA SILVA
SAO JOSE DOS CAMPOS	282	RUA PAULO SETUBAL, 220 - FÓRUM	VILA ADYANNA	12245-460	ze282@tre-sp.jus.br	LUIZ FELIPE MARQUES LOPES MORATORI
SAO JOSE DOS CAMPOS	411	RUA PAULO SETÚBAL, Nº 220 - FÓRUM	VILA ADYANNA	12245-460	ze411@tre-sp.jus.br	RENATA TRAVASSOS DE BARROS
SAO JOSE DOS CAMPOS	412	RUA DOUTOR PAULO SETUBAL, 220 - FÓRUM	VILA ADYANNA	12245-912	ze412@tre-sp.jus.br	SILVIA SANTOS MARTINS
SAO LUIS DO PARAITINGA	128	AVENIDA VEREADOR JOSÉ PINTO DE SOUZA, S/Nº -	VARZEA DOS PASSARINHOS	12140-000	ze128@tre-sp.jus.br	MARIA ISMALIA GUEDES GARCIA BARUFFALDI
SAO MANUEL	129	RUA DR. ABÍLIO GOMES, 322	VILA IPIRANGA	18650-000	ze129@tre-sp.jus.br	NILMAR AUGUSTO SANCHES
SAO MIGUEL ARCANJO	318	RUA SADAMITA IWASSAKI, 538 - PRÉDIO AZUL	CENTRO	18230-000	ze318@tre-sp.jus.br	THIAGO ESTACIO ROSEIRO





## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
SAO PEDRO	130	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 255 - SALA 47 - SHOPPING	SÃO BENEDITO	13520-000	ze130@tre-sp.jus.br	LÉA AMADOR COSTA PALMA
SAO ROQUE	131	RUA DUQUE DE CAXIAS, 277	CENTRO	18130-150	ze131@tre-sp.jus.br	MARIA ESMERALDA HENGLER
SAO SEBASTIAO	132	RUA PRAÇA PROFESSOR ANTÔNIO ARGINO, 120	CENTRO	11608-554	ze132@tre-sp.jus.br	FABIO DE ALENCAR MENEZES
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	366	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 147 - SALA 05	CENTRO	13790-000	ze366@tre-sp.jus.br	FERNANDO FRANCO GURGEL
SAO SIMAO	133	RUA XX DE AGOSTO, 234	CENTRO	14200-000	ze133@tre-sp.jus.br	GISELLE KIKUGAVA PACHECO
SAO VICENTE	177	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 884	GONZAGUINHA	11320-001	ze177@tre-sp.jus.br	PABLO LUIZ LOBO
SAO VICENTE	340	RUA SANTA CRUZ, Nº 110	CENTRO	11310-290	ze340@tre-sp.jus.br	ADRIANA NUNES MUNHOZ VERGARA
SERRA NEGRA	134	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 41	CENTRO	13930-000	ze134@tre-sp.jus.br	GABRIELA ADAM PEREIRA DA SILVA
SERRANA	109	RUA JOÃO APRÍGIO BARBOSA, 100 -	JARDIM BOA VISTA	14150-000	ze109@tre-sp.jus.br	ROBERTO SILVERIO
SERTAOZINHO	135	RUA ELPIDIO GOMES, 1284	CENTRO	14160-620	ze135@tre-sp.jus.br	LEANDRO HENRIQUE KOCKEL CINTRA
SOCORRO	136	RUA DOUTOR ALFREDO DE CARVALHO PINTO, 259 - PRÉDIO 2	CENTRO	13960-000	ze136@tre-sp.jus.br	VAGNER LEANDRO GOMEZ CECAN
SOROCABA	137	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº -	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze137@tre-sp.jus.br	LAURINDA ANA DE NEGREIROS
SOROCABA	271	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº -	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze271@tre-sp.jus.br	SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA
SOROCABA	294	RUA MÁXIMO BALDO, 54	VILA LUCY	18043-010	ze294@tre-sp.jus.br	FABIO AMARAL GERMANO
SOROCABA	342	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº -	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze342@tre-sp.jus.br	DENISE MARIA DOS SANTOS COSTA
SOROCABA	343	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze343@tre-sp.jus.br	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA
SOROCABA	356	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº -	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze356@tre-sp.jus.br	VIVIAN ARIANE BERTON DE AZEVEDO
SOROCABA	357	PRAÇA DA MAÇONARIA, S/Nº -	JARDIM PAULISTANO	18040-295	ze357@tre-sp.jus.br	JOÃO FARIAS FREITAS
SUMARE	230	RUA ANTÔNIO DO VALLE MELO, 1332	CENTRO	13170-011	ze230@tre-sp.jus.br	VALÉRIA ATANES DA SILVA
SUMARE	362	AVENIDA DA AMIZADE, 3995	NOVA VENEZA	13175-375	ze362@tre-sp.jus.br	PATRICIA DE IPANEMA MOREIRA DO VALLE
SUZANO	181	TRAVESSA MIRAMBAVA, 118	CENTRO	08674-130	ze181@tre-sp.jus.br	IMACULADA DA CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE ALMEIDA
SUZANO	415	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1029 -	CENTRO	08674-011	ze415@tre-sp.jus.br	ANTONIA IZÂNIA ALVES DO NASCIMENTO
TABOAO DA SERRA	324	RUA ELISABETA LIPS, 303	JARDIM BOM TEMPO	06763-190	ze324@tre-sp.jus.br	MANUEL SANCHEZ PORTAL
TABOAO DA SERRA	416	AVENIDA LAURITA ORTEGA MARI, 1412	PARQUE PINHEIROS	06766-361	ze416@tre-sp.jus.br	LUANA NAOMI UEKI
TAMBAU	198	AVENIDA JOSÉ GATTO, 964	CENTRO	13710-000	ze198@tre-sp.jus.br	FERNANDA DIAS FRANCO ZURLO
TANABI	138	RUA CAPITÃO DANIEL DA CUNHA MORAES, 685	CENTRO	15170-000	ze138@tre-sp.jus.br	ANGELICA KARINA ANTUNES DA SILVA ROCHA
TAQUARITINGA	139	RUA BARÃO DO TRIUNFO, 459 - SALAS 7, 8, 9 E 10	CENTRO	15900-000	ze139@tre-sp.jus.br	MARIO MASARO YAMADA JÚNIOR



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cidade	Zona Eleitoral	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	E-mail da Zona Eleitoral	Nome do Chefe
TAQUARITUBA	236	AVENIDA CORONEL JOÃO QUINTINO, 137	CENTRO	18740-000	ze236@tre-sp.jus.br	LEANDRO DO BONFIM GOZZO
TATUI	140	RUA JUVENAL DE CAMPOS, 327	CENTRO	18270-330	ze140@tre-sp.jus.br	RODRIGO RICARDO DE PROENÇA SOARES
TAUBATE	141	AVENIDA GRANADEIRO GUIMARÃES, 135	CENTRO	12020-130	ze141@tre-sp.jus.br	PATRÍCIA LÚCIA OLIVEIRA
TAUBATE	407	AVENIDA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 1230	JARDIM DAS NAÇÕES	12030-200	ze407@tre-sp.jus.br	ANA FLÁVIA ARMANI
TEODORO SAMPAIO	330	AVENIDA MANOEL GUIRADO SEGURA, 1573 --	VILA FURLAN	19280-000	ze330@tre-sp.jus.br	JOÃO HORTENCIO DE OLIVEIRA BESERRA
TIETE	142	RUA LARA CAMPOS, 105	CENTRO	18530-000	ze142@tre-sp.jus.br	CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA
TREMEMBE	314	RUA COSTA CABRAL, 985	RESIDENCIAL ANA CANDIDA	12120-000	ze314@tre-sp.jus.br	SOLANGE DOS SANTOS MOLICA
TUPA	143	RUA MANDAGUARIS, 106	CENTRO	17600-050	ze143@tre-sp.jus.br	LUCIANA NONATO BARRETTO
TUPA	184	RUA MANDAGUARIS, 106	CENTRO	17600-050	ze184@tre-sp.jus.br	GIOVANNI LOPES DE FARIAS JUNIOR
TUPI PAULISTA	175	RUA TIRADENTES, 877	CENTRO	17930-000	ze175@tre-sp.jus.br	HÉLIA YUMIE MIYAGAKI TAYA
UBATUBA	144	PRAÇA 13 DE MAIO, 238	CENTRO	11680-000	ze144@tre-sp.jus.br	PAULO CESAR GARCIA
URUPES	207	PRAÇA BELA VISTA, S/Nº	CENTRO	15850-000	ze207@tre-sp.jus.br	LUCAS FERREIRA SILVERIO
VALINHOS	34	RUA DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA, 63	CENTRO	13270-040	ze034@tre-sp.jus.br	ANDRÉA BETTY CRESTA
VALPARAÍSO	146	AVENIDA NOVE DE JULHO, 346	CENTRO	16880-000	ze146@tre-sp.jus.br	PAULO ROBERTO KITADANI
VARGEM GRANDE DO SUL	229	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 417	CENTRO	13880-000	ze229@tre-sp.jus.br	SILVIO LUIS D'AMICO
VARZEA PAULISTA	242	RUA MARIA APARECIDA, 84	VILA SANTA TEREZINHA	13220-090	ze242@tre-sp.jus.br	FRANCY MARLEN RUTH MILANETTO QUIRINO
VINHEDO	345	RUA DOS BANDEIRANTES, 375 -	JARDIM BRASIL	13280-000	ze345@tre-sp.jus.br	DAISY ESCÓSSIA DE CARVALHO GARCIA
VIRADOURO	203	RUA JOSÉ BORELLI, 10	CENTRO	14740-000	ze203@tre-sp.jus.br	EDUARDO AUGUSTO CARREIRA
VOTORANTIM	220	AVENIDA SÃO JOÃO, 578	PARQUE BELA VISTA	18110-210	ze220@tre-sp.jus.br	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES
VOTUPORANGA	147	RUA SÃO PAULO, 3431	CENTRO	15500-010	ze147@tre-sp.jus.br	IVAN OLIVEIRA DE SOUSA



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 56/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme tabela constante do Apêndice A do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Observações:**

1) Fornecer preço à vista incluindo tributos, despesas com a emissão do ASO e do relatório estatístico, formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, refeições e deslocamentos dos profissionais e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

**OBJETO:** Contratação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do TRE-SP.



**ITEM ÚNICO**

<b>Quantidade estimada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Proposto</b>
<b>845 avaliações</b>	Serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental nos servidores do TRE-SP lotados nos Cartórios do interior do Estado de São Paulo, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	<b>R\$</b>

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA:** ..... dias corridos (máximo de 60 dias corridos), contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS:** ..... dias corridos (máximo 120 dias corridos), contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas.

**PRAZO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO:** ..... dias corridos (máximo 150 dias corridos), contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço para início das avaliações clínicas.

**MÉDICO DO TRABALHO que fará a gestão e a coordenação das avaliações clínicas,** nos termos do subitem 2.2 do Anexo I do Edital:

**Nome:** ..... **CRM:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

....., ..... / ..... / 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

\_\_\_\_\_  
**nome legível**



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 56/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2017**

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) abaixo indicado(s), para a contratação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do TRE-SP**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido(s) pela empresa XXXXXXXX, classificada em primeiro lugar para o item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 56/2017:

<b>QTDE. ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme tabela constante do Apêndice A do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de prestar o(s) serviço(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Autorizada a contratação do objeto, a Administração convocará a detentora desta Ata de Registro de Preços para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o correspondente contrato (Anexo IV), cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico XX/2017.

Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XXII do Edital. Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na cláusula IX do referido documento.



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

Nome da Empresa: xxxxxxxxxxxx  
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx CEP:  
Telefone(s) da empresa:  
e-mail:  
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx  
RG x.xxx.xxx  
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 56/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO**

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA NAS ÁREAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_-\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do TRE-SP, como discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo 1º** – Estima-se a realização de, aproximadamente, 845 (oitocentas e quarenta e cinco) avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental nos servidores do TRE/SP lotados nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de São Paulo, conforme tabela constante do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo 2º** – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico





Federal 56/2017, especialmente o Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e ainda a:

**a)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**b)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

**c)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**d)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**e)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

**f)** refazer os serviços por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja verificada e justificada sua inadequação aos padrões normais de mercado;

**g)** executar fielmente o objeto do contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo e relevante, sem embargo de imediata comunicação dos fatos, se houver providência urgente a ser realizada pela CONTRATANTE;

**h)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda, a:

**a)** promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**b)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

**c)** efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VII do contrato.



**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento do relatório estatístico de que trata a cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo 1º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**V – VALOR** – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por avaliação clínica efetivamente realizada, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 6º da cláusula VII.

**Parágrafo 1º** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos e despesas com a emissão do ASO e do relatório estatístico, formulários, equipamentos médicos, materiais de escritório, refeições e deslocamentos dos profissionais e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 2º** – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VI – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_-“\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VII – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido, mediante atesto da Fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de avaliações clínicas efetivamente realizadas no período, sendo que o pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação do relatório estatístico de que trata a cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**Parágrafo 2º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que houver necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 2º desta cláusula.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE exigirá para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 6º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE, com o auxílio dos chefes dos Cartórios Eleitorais ou a quem eles designarem formalmente para representá-los, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**IX – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

**c) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir



o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

**d) impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 2º** – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**X – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

**XI – DISPOSIÇÕES GERAIS** – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XII – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XIII – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E,



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente  
P/ Contratada  
1.ª testemunha  
2.ª testemunha